



DIÁRIO  
**OFICIAL**  
VITÓRIA DA CONQUISTA

**Herzem Gusmão**  
Prefeito

**Irma Lemos**  
Vice-Prefeita

**Marcos Antônio de Miranda Ferreira**  
Chefe do Gabinete Civil

**Kairan Rocha Figueiredo**  
Secretário de Administração

**Jonas Souza Sala**  
Secretário de Finanças e Execução Orçamentária

**Geanne de Cassia Oliveira da Silva**  
Secretária Municipal de Governo

**Luis Paulo Sousa Santos**  
Secretário de Serviços Públicos

**José Antônio de Jesus Vieira**  
Secretário de Infraestrutura

**Cláudio Ribeiro Cardoso**  
Secretário de Trabalho, Renda  
e Desenvolvimento Econômico

**Ramona Cerqueira Pereira**  
Secretária de Saúde (interina)

**Esmeraldino Correia Santos**  
Secretário de Educação

**Adriano Gama Borges**  
Secretário de Cultura

**Carlos Murilo Pimentel Mármore**  
Secretário de Agricultura e  
Desenvolvimento Rural

**Michael Farias Alencar Lima**  
Secretário de Desenvolvimento Social

**Nadjara Lima Regis**  
Procuradora Geral do Município

**Ivone Ferraz Gonçalves**  
Ouvidora Geral

**Silvana de Cássia Pereira Alves**  
Diretora-Presidente da Empresa Municipal de  
Urbanização de Vitória da Conquista (EMURC) (interina)

**Maria das Dores Marques dos Santos**  
Secretária de Comunicação

**Ana Claudia Oliveira Passos**  
Secretária de Meio Ambiente

**Irma Mirlayne da Silva Ferraz**  
Secretário da Transparência e do Controle

**Jackson Apolinario Yoshiura**  
Secretário de Mobilidade Urbana



## SUMÁRIO

### REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 211/2019 SMS	4
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 212/2019 SMS	4
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 213/2019 SMS	5
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 220/2019 SMS	6
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020 SMS	7
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2020 SMS	8
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2020 SMS	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020 - ST COMERCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - FSVC	9
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2020 SMS	23
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2020 SMS	24
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2020 SMS	24
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2020 SMS	25
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2020 SMS	26
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2020 SMS	27
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2020 SMS	28
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2020 SMS	28
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2020 SMS	39
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/ 2020	47
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020 SMS	57

### TERMO DE ENCERRAMENTO

TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019	63
TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2019	63
TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019	64
TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2019	65
TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2019	66



TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2019	67
TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2019	68
TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019	68
TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019	69
TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2019	70
<b>DISPENSA</b>	
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 238/2020 SMS	71
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 239/2020 SMS	73
<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2020 – FSVC	74
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2020 – FSVC	75
<b>TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</b>	
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE SRP Nº 037/2020 - FSVC	75
<b>TERMO ADITIVO</b>	
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 093-29/2018	76
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2016 - EMURC	78
<b>LICENCIAMENTO AMBIENTAL</b>	
LICENÇA AMBIENTAL Nº 024/2020	81
LICENÇA AMBIENTAL Nº 137/2019	81
LICENÇA AMBIENTAL Nº 131/2020	81
<b>PORTARIA</b>	
PORTARIA Nº 1579/2020	82
PORTARIA Nº 1580/2020	82
PORTARIA Nº 1587/2020	83
PORTARIA Nº 1588/2019	84
PORTARIA Nº 1589/2020	84
PORTARIA Nº 1590/2020	85
PORTARIA Nº 1591/2020	85
PORTARIA Nº 1592/2020	86
PORTARIA Nº 1593/2020	86
PORTARIA Nº 1594/2020	87
PORTARIA Nº 1595/2020	87
PORTARIA Nº 1596/2020	88
PORTARIA Nº 1597/2020	89
<b>DECRETO</b>	
DECRETO N.º 20.527, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.	98
DECRETO N.º 20.528, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.	100
DECRETO N.º 20.529, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.	100



## REGISTRO DE PREÇOS

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 211/2019 SMS

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico (SRP)</b>	Número: <b>029/2019-SMS</b>
--	--------------------------------

**Processo Administrativo nº 15.506/2019**

**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/SMS**

**O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pela Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, **Alexsandro Nascimento Costa**, brasileiro, divorciado, enfermeiro, portador do RG nº 42012758 SSP/BA e CPF nº 548.490.125-15, residente nesta cidade, doravante denominada **LOGIN INFORMATICA COMERCIO E RESENTACAO LTDA** sediada Rod. Ilheus/Uruca S/N Complemento: KM 04 Galpão 3-A Bairros: Distrito Industrial de Ilheus Município: Ilheus- BA CEP:45.658-370 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.066.716/0003-53, doravante denominada **PROMITENTE/CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Sr. José Hamilton Viana Cohim**, brasileiro, casado, sócio diretor, residente e domiciliado na Av. Ibirapitanga, 745 Condomínio Colinas de Patamares, casa 60, Patamares, Salvador/BA, portador do RG nº 03.309.095-50 SSP/BA e CPF nº 496.857.165-87, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ao **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) OBJETIVANDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA**, órgão gerenciador: Coordenação de Apoio Administrativo – CATA – Núcleo de Sistema de Registro de Preço (SMS), Vigência: 12(doze) meses contados a partir da assinatura: **09 de dezembro de 2019**, data de publicação no site do município: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de entendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto municipal nº 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preço.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 212/2019 SMS



Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico (SRP)</b>	Número: <b>029/2019-SMS</b>
--	--------------------------------

**Processo Administrativo nº 15.506/2019**

**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/SMS**

**O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pela Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, **Alexsandro Nascimento Costa**, brasileiro, divorciado, enfermeiro, portador do RG nº 42012758 SSP/BA e CPF nº 548.490.125-15, residente nesta cidade, doravante denominada **METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI** sediada ST SRTVS(SRT/S) nº 110 Complemento: Bloco O Sala 606 Bairro: Asa Sul Municipio: Brasília -DF CEP:70.340-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.584.157/0002-01, doravante denominada **PROMITENTE/CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Sr. Carlos Eduardo Santos Pereira**, brasileiro, casado, sócio diretor, residente e domiciliado na Rua Toquio, 06 Apt, 104, Praia do Flamengo, Salvador Ba, portador do RG nº 63.556.960.4 SSP/BA e CPF nº 888.473.815-68, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ao **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) OBJETIVANDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA**, órgão gerenciador: Coordenação de Apoio Administrativo – CATA – Núcleo de Sistema de Registro de Preço (SMS), Vigência: 12(doze) meses contados a partir da assinatura: **09 de dezembro de 2019**, data de publicação no site do município: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de entendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto municipal nº 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preço.

## **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 213/2019 SMS**

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico (SRP)</b>	Número: <b>029/2019-SMS</b>
--	--------------------------------

**Processo Administrativo nº 15.506/2019**



## Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/SMS

**O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pela Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, **Alexsandro Nascimento Costa**, brasileiro, divorciado, enfermeiro, portador do RG nº 42012758 SSP/BA e CPF nº 548.490.125-15, residente nesta cidade, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa **SEGINFO COMERCIO & SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI**, sediada Rua Samuel Campelo nº 245 Bairros: Aflitos Município: Recife CEP:52.050-042 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.807.475/0001-08, doravante denominada **PROMITENTE/CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Sr. Raul Martins Gonçalves Xavier**, brasileiro, casado, analista técnico, residente e domiciliado na Rua Ipojuca, Areais, Casa 628, CEP: 50.780-010 Recife/PE, portador do RG nº 6.076825 SSP/PE e CPF nº 052.101.474-36, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ao **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) OBJETIVANDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA**, órgão gerenciador: Coordenação de Apoio Administrativo – CATA – Núcleo de Sistema de Registro de Preço (SMS), Vigência: 12(doze) meses contados a partir da assinatura: **17 de dezembro de 2019**, data de publicação no site do município: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de entendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto municipal nº 15.499/2013, torna público, que **NÃO** houve alteração na presente ata de registro de preço.

## **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 220/2019 SMS**

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico (SRP)</b>	Número: <b>029/2019-SMS</b>
--	--------------------------------

**Processo Administrativo nº 15.506/2019**

**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/SMS**

**O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pela Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, **Alexsandro Nascimento Costa**, brasileiro, divorciado, enfermeiro, portador do RG nº 42012758 SSP/BA e CPF nº 548.490.125-15,



residente nesta cidade, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa **L. PASSOS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**, sediada à Rua professor Romulo Almeida nº 217 EDIF AMBIENTE EMPRESARIAL SALA 03 Bairro Brotas Slavador - BA CEP: 40.290-030 Inscrita no CNPJ sob o nº 13.320.594/0001-60 **DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADO**, neste ato representada pela **Sra. Laura Antonia Reis de Almeida Passos**, brasileira, divorciada, sócia administradora, RG nº 0164692088 SSP/BA, CPF nº 251.858.885-04, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ao **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) OBJETIVANDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS VÁRIOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA**, órgão gerenciador: Coordenação de Apoio Administrativo – CATA – Núcleo de Sistema de Registro de Preço (SMS), Vigência: 12(doze) meses contados a partir da assinatura: **23 de dezembro de 2019**, data de publicação no site do município: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de entendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto municipal nº 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preço.

## **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020 SMS**

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico (SRP)</b>	Número: <b>053/2019-SMS</b>
--	--------------------------------

**Processo Administrativo nº 29.176/2019**

**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/SMS**

**O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pela Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, **Alexsandro Nascimento Costa**, brasileiro, divorciado, enfermeiro, portador do RG nº 42012758 SSP/BA e CPF nº 548.490.125-15, residente nesta cidade, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa **ITACA EIRELI - ME**, sediada à Rua Luiz Altemburg Senior, 635 sala 101 Blumenau-SC CEP 89.031-300, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.845.457/0001-65**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Ismael Geovani Reichert**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua José Augusto Mabá, 77 Apt. 402, Fortaleza Blumenau-SC, CEP 89.056-080, **RG nº 4.009.702 – SSP/SC, CPF nº 010.021.359.66**, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO**



**DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA**, órgão gerenciador: Coordenação de Apoio Administrativo – CATA – Núcleo de Sistema de Registro de Preço (SMS), Vigência: 12(doze) meses contados a partir da assinatura: **02 de março de 2020**, data de publicação no site do município: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de entendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto municipal nº 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preço.

## **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2020 SMS**

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico (SRP)</b>	Número: <b>053/2019-SMS</b>
--	--------------------------------

**Processo Administrativo nº 29.176/2019**

**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/SMS**

**O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pela Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, **Alexsandro Nascimento Costa**, brasileiro, divorciado, enfermeiro, portador do RG nº 42012758 SSP/BA e CPF nº 548.490.125-15, residente nesta cidade, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa **L AR COMERCIO VAREJISTA DE AR CONDICIONADOS LTDA**, sediada à Rua Álvaro Fernandes, 280 B, Montese CEP: 60.420-570 Fortaleza-CE inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 00.476.308/0001-08**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Marcos Paulo de Arruda Valente**, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua 110 A nº 827 CJ Acaracuzinho Maracanaú/CE CEP: 61.900-000, **RG nº 20.533.149-0 – SSP/CE, CPF nº 506.090.253-68**, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA**, órgão gerenciador: Coordenação de Apoio Administrativo – CATA – Núcleo de Sistema de Registro de Preço (SMS), Vigência: 12(doze) meses contados a partir da assinatura: **04 de março de 2020**, data de publicação no site do município: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de entendimento ao §2º,





do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto municipal nº 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preço.

## **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2020 SMS**

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico (SRP)</b>	Número: <b>058/2019-SMS</b>
--	--------------------------------

**Processo Administrativo nº 53.576/2019**

**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/SMS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rotary Club, nº 69 Centro – CEP 45.000-410, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato devidamente representado pela Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, Alexsandro Nascimento Costa, brasileiro, divorciado, enfermeiro, portador do RG nº 42012758 SSP/BA e CPF nº 548.490.125-15, residente nesta cidade, doravante denominada PROMITENTE CONTRATANTE e a empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA sediada Rua Sergipe; 955, Bela Vista Erechim/RS CEP: 99.704-078, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.312.871/0001-46, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Cassiano R. Chmiel, brasileiro, casado, sócio proprietário, residente e domiciliada à Av. Comd Kraemer, 1175, Apt 41, Bairro José Bonifácio Erechim -RS, RG 606.840.26.32, CPF nº 948.635.630-00, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NOS SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA DA DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA – DAB E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, órgão gerenciador: Coordenação de Apoio Administrativo – CATA – Núcleo de Sistema de Registro de Preço (SMS), Vigência: 12(doze) meses contados a partir da assinatura: 10 de março de 2020, data de publicação no site do município: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de entendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto municipal nº 15.499/2013, torna público, que a ata foi atualizada em atendimento a solicitação de equilíbrio econômico-financeiro em 03/06/2020.

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020 - ST COMERCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - FSVC**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Ata de Registro de Preços nº 096/2020 - FSVC

Processo Administrativo nº 296/2020

Pregão Eletrônico (SRP) nº 036/2020-FSVC

Interessado: FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/FSVC

A **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Macaúbas, 100, bairro Kadija, Vitória da Conquista, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.329.734/0001-96, neste ato devidamente representado por seu Diretor Geral, **Sr. DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 7073373-21 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 992.573.005-87, domiciliado na Av. Macaúbas, nº 100, Bairro Patagônia, complemento Kadija, CEP: 45065-540, Vitória da Conquista/BA, nomeado pelo Decreto nº 19.768, de 04 de setembro de 2019, do Chefe do Executivo Municipal, doravante denominada e sua Diretora Técnica Operacional **Sra. FÁBIA GONÇALVES ALVES DIAS**, nacionalidade brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 755092457 SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob o nº 918.129.845-53, domiciliada no mesmo endereço acima indicado, nomeada pela Portaria/FSVC nº 019/2019, publicado no Diário Oficial do Município em 08 de julho de 2019 e a empresa **ST COMERCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA** sediada à CAM 37, nº 16B BAIRRO URBIS II, CEP: 45.052-066 BATEIAS, VITÓRIA DA CONQUISTA BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.461.437/0001-05, Inscrição Estadual nº **76838633**, **CONTRATANTE** doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr<sup>(a)</sup> SAULO SANTOS PORTO, brasileiro(a), solteiro(a) empresário, residente e domiciliado(a) na cidade de Vitória da Conquista – Ba, no caminho 37, Urbis II nº 16, Bairro Bateias, CEP 45.050-015, portador(a) do RG nº 09.155.645-72- SSP/BA. e CPF nº 786.848.625-20, acordam proceder e obriga-se quanto segue relativo **A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTOS DE USO PERMANENTES**, oriundos da prestação de serviços de saúde, nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2020** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, nas condições abaixo:

### Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento (s) é o Registro dos Preços ofertados pela PROMITENTE FORNECEDORA para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em **31/07/2020**, originária da licitação **Pregão Eletrônico SRP nº 036/2020-FSVC**, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	DESCRIÇÃO DO				VALOR
--	--------------	--	--	--	-------



Lote Nº.	Lote	PRODUTO / MARCA	U.F.	QUANT	V.U.	TOTAL
		AGITADOR VORTEX MINI O MINI FLEXVORTEX É UM AGITADOR DE BANCADA COM MOVIMENTAÇÃO ORBITAL IDEAL PARA TUBOS DE ATÉ 50ML.O MINI FLEXVORTEX FAZ HOMOGENIZAÇÕES PELO PRINCÍPIO DA AGITAÇÃO ORBITAL, DE FORMA SIMPLES, COMPACTA E EFICIENTE, , APROPRIADA PARA TUBOS PEQUENOS. ESTE INSTRUMENTO É				



3	3.1	ÚTIL PARA EXPERIMENTOS QUE MISTURAM LÍQUIDO-LÍQUIDO E LÍQUIDO-SÓLIDO, DEVIDO À SUA GRANDE VELOCIDADE, SENDO MUITO UTILIZADO EM LABORATÓRIOS, HOSPITAIS E INSTITUTOS. CARACTERÍSTICAS MOTOR POTENTE PARA VORTEX INSTANTÂNEO.SISTEMA DE EQUILÍBRIO DINÂMICO .SISTEMA DE ACIONAMENTO EQUILIBRADO PROPORCIONA UMA HOMOGE	UND	2	R\$ 1.117,00	R\$ 2.234,00
---	-----	--	-----	---	-----------------	-----------------



		NIZAÇÃO SUAVE, COM MÍNIMO RUÍDO E VIBRAÇÃO OPERAÇ ÕES SILENCIO SAS, MAIS EFICIENTE S E DE LONGA DURAÇÃO VELOCID ADE DE ATÉ 2500RPM PRODUZ UM VORTEX INSTANTÂ NEO.PÉS COM VENTOSA S FIXADORA S.PODE SER USADO EM CÂMARAS FRIAS OU INCUBAD ORAS.CO NTROLES ELETRÔNI COS À PROVA DE VAZAMEN TO.DIMEN SÕES(CO MP.XLARG .XALT.): 7,2CM X			
--	--	---	--	--	--



	8,8CM X 8,4CMVEL OCIDADE: 800RPM A 2500RPM MODO DE OPERAÇÃ O: TOQUE OU CONTÍNU OPESO: 0,45KG. 220 V MONOFAS ICO — GARANTIA DE 24 MESES — MANUAL DE FUNCIONA MENTO. <b>MARCA:</b> <b>GLOBAL TRADE</b>			
--	---	--	--	--

**VALOR TOTAL DA ORDEM DE COMPRA**

**R\$  
2.234,00**

**1.2.** Os preços da **PROMITENTE FORNECEDORA**, relacionados aos moldes do Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre a **PROMITENTE FORNECEDORA** e a **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**.

**1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**1.4.** Fica a **PROMITENTE FORNECEDORA** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

**1.5.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **PROMITENTE FORNECEDORA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por

aquela para com terceiros.

**1.6.** Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

## **2. Cláusula Segunda – Do Recurso Financeiro**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

## **3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento**

O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pela **PROMITENTE FORNECEDORA** para o(s) lote(s) **03** resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº. 036/2020-FSVC**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 2.234,00 (dois mil duzentos e trinta e quatro reais)**, já fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

**3.1.** O pagamento será realizado pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA - FSVC em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal, bem como dos produtos solicitados, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos produtos atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos produtos e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente

**3.2.** O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços/entrega dos produtos, através de transferências bancária, em conta corrente ou outra forma conveniente para a **CONTRATANTE**, neste caso com prévio aval da **CONTRATADA**, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data da realização/entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra, devidamente atestada pelo responsável da unidade requisitante, acompanhada obrigatoriamente da CND Municipal, da CND Estadual, da Certidão relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da CND Trabalhista e da CRF do FGTS.

**3.3.** Não será admitida a cobrança através de boletos bancários, sem prévio acordo entre as partes;

**3.4.** Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA - FSVC, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*

**3.5.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira

**3.6.** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo

PROMITENTE FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente

**3.7.** A entrega do produto, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 Parte A do Preâmbulo** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei

**3.8. Da previsão do “CARONA”**

**3.8.1.** A Ata de Registro de Preço, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 15.499/2013, D. Federal 9.488/18 e suas alterações.

**3.8.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.8.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.8.4.** As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.8.5.** Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobranças do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.8.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**4. Cláusula Quarta – Da Formação Cadastro Reserva**

**4.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

**4.2** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;

**4.3** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

**4.4** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva ocorrerá apenas





no momento prévio à contratação, visando sempre a atender as hipóteses previstas nos artigos 13, parágrafo único, e 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

## **5. Cláusula Quinta – Validade**

**5.1.** Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento ao seu funcionamento.

## **6. Cláusula Sexta – Obrigações da PROMITENTE FORNECEDORA**

**6.1.** Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento, conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

**6.2.** Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento.

**6.3. Entregar os materiais no endereço mencionado no Item 1.4 Parte B - das Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local previamente definido, conforme o item 6.3.1** após recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s), emitida (s) pela Gerência de Compras, órgão responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços nos termos do Decreto Municipal nº 15.499/2013;

**6.3.1. O prazo de entrega:** No prazo máximo de até **30 (TRINTA)** dias.

**6.4.** Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

**6.5.** Apresentar-se, junto à Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

**6.6.** Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

**6.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue:**

**Gerência de Compras – Avenida Macaúbas, nº 100, Patagônia, complemento Kadija, CEP 45.065-540 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3420 6200 / 3420 6246; e-mail: [srp.fsvc@gmail.com](mailto:srp.fsvc@gmail.com)**

## **7. Cláusula Sétima – Da Contratação**

**7.1.** A fornecedora poderá ser convocada, a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no

prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

**7.2. A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**, observados os critérios e condições estabelecidos neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço de cada licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

**7.3.** Na hipótese de a fornecedora convocada não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pela primeira colocada.

**7.4.** Na hipótese de as demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA poderá realizar nova licitação, perdendo a participante desta Ata de Registro, a critério da **CONTRATANTE**, o direito de preferência.

**7.5.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

**7.6.** Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93

**7.7. A PROMITENTE FORNECEDORA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

**8. Cláusula Oitava – Forma de Fornecimento Entrega e Recebimento do Material.**

**8.1.** O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Compra da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) as respectivas **PROMITENTES FORNECEDORAS** de cada lote licitado.

**8.2.** Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessário.

**8.3.** Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

**8.4.** A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue.

**8.5.** Os produtos serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no **Item 2 Parte A do Preâmbulo** deste edital, que **procederá a verificação da conformidade do produto com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos

entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s).

**8.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **PROMITENTE FORNECEDORA** pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto entregue.

**8.7.** Correrá por conta da **PROMITENTE FORNECEDORA** toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário.

**8.8.** A detentora do Registro de Preços é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

### **9. Cláusula Nona – Reajustamento e Revisão**

**9.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, do Decreto Municipal nº 15.499/2013 e disposições previstas no Edital.

**9.2.** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

**9.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar a fornecedora, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

**9.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, através do Órgão Gerenciador, poderá:

a) liberar a fornecedora do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento do produto;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**9.6.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**9.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal da empresa CONTRATADA e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

**9.8.** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

**9.9.** A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no **Item 24 das Disposições Gerais** deste edital, e terá validade a partir da

data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

## **10. Cláusula Décima - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto**

**10.1.** Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá à **PROMITENTE FORNECEDORA** de total responsabilidade na execução do contrato.

**10.1.1.** Competirá a **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) Promover, com a presença da **PROMITENTE FORNECEDORA** a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) Fiscalizar a obrigação da **PROMITENTE FORNECEDORA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **PROMITENTE FORNECEDORA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da referida **PROMITENTE FORNECEDORA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) Solicitar da **PROMITENTE FORNECEDORA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

**10.2.** Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

**10.3.** A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento de produto em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

**10.4.** A **PROMITENTE FORNECEDORA** se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA

**10.5.** Em caso de divergência entre a Nota de Compra e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita

execução do objeto licitado.

## **11. Cláusula Décima Primeira - Das Penalidades**

**11.1. A PROMITENTE FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando

- a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento;
- b) Não retirar a respectiva nota de Compra ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, sem justificativa aceitável;
- c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**11.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:**

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**11.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

**11.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da **PROMITENTE FORNECEDORA** faltosa.

**11.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **PROMITENTE FORNECEDORA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

**11.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **PROMITENTE FORNECEDORA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

**11.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **PROMITENTE FORNECEDORA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **12. Cláusula Décima Segunda - Da Rescisão**

**12.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, nas seguintes



hipóteses:

- a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

**12.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**12.3.** Antes da suspensão ou cancelamento, a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

No caso de tornar-se ignorado ou incerto o endereço da **PROMITENTE FORNECEDORA**, a comunicação será feita mediante publicação no link <http://www.pmvc.org.br>, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

**12.4. A PROMITENTE FORNECEDORA** poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

### **13. Cláusula Décima terceira – Vinculação ao Edital de Licitação**

**13.1.** Integra a presente Ata de Registro de Preços, com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos

### **14. Cláusula Décima Quarta – Validade da ATA**

A validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a partir de 09/09/2020 tendo validade até 09/09/2021, não podendo ser prorrogada.

### **15. Cláusula Décima Quinta - Foro**

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso de Fornecimento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Vitória da Conquista - BA, 09 de setembro de 2020.

---

**ST COMERCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA**

---

**Diogo Gomes de Azevedo Feitosa**  
**Diretor Geral - Fundação Pública de Saúde de**  
**Vitória da Conquista – FSVC**

---

**Fábia Gonçalves Alves Dias**

---

***dom.pmvc.ba.gov.br***



**Diretora Técnica Operacional  
Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2ª PUBLICAÇÃO  
TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2020 SMS**

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico (SRP)</b>	Número: <b>058/2019-SMS</b>
--	--------------------------------

**Processo Administrativo nº 53.576/2019**

**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/SMS**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rotary Club, nº 69 Centro – CEP 45.000-410, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato devidamente representado pela Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, **Alexsandro Nascimento Costa**, brasileiro, divorciado, enfermeiro, portador do RG nº 42012758 SSP/BA e CPF nº 548.490.125-15, residente nesta cidade, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** sediada Rua Barao do Cerro Azul, nº 42, Bairro Recreio, Londrina/PR. CEP: 86.025-110 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.082.076/0001-74, doravante denominada **PROMITENTE /CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Lucas de Moraes Ladeira**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado Rua Bromélias do Engenho, 296 – Qd. 05, Lt 16, Vila do Engenho CEP 86.191-900 estado do Paraná portador do RG nº 7.230.120-0 SESP/PR. e CPF nº 007.009.779-88, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NOS SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA DA DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA – DAB E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA**, órgão gerenciador: Coordenação de Apoio Administrativo – CATA – Núcleo de Sistema de Registro de Preço (SMS), Vigência: 12(doze) meses contados a partir da assinatura: **13 de março de 2020**, data de publicação no site do município: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de entendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto municipal nº 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preço.



## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2020 SMS

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico (SRP)</b>	Número: <b>058/2019-SMS</b>
--	--------------------------------

**Processo Administrativo nº 53.576/2019**

**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/SMS**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rotary Club, nº 69 Centro – CEP 45.000-410, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato devidamente representado pela Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, **Alexsandro Nascimento Costa**, brasileiro, divorciado, enfermeiro, portador do RG nº 42012758 SSP/BA e CPF nº 548.490.125-15, residente nesta cidade, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** sediada Rua Barao do Cerro Azul, nº 42, Bairro Recreio, Londrina/PR. CEP: 86.025-110 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.082.076/0001-74, doravante denominada **PROMITENTE /CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Lucas de Moraes Ladeira**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado Rua Bromélias do Engenho, 296 – Qd. 05, Lt 16, Vila do Engenho CEP 86.191-900 estado do Paraná portador do RG nº 7.230.120-0 SESP/PR. e CPF nº 007.009.779-88, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NOS SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA DA DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA – DAB E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA**, órgão gerenciador: Coordenação de Apoio Administrativo – CATA – Núcleo de Sistema de Registro de Preço (SMS), Vigência: 12(doze) meses contados a partir da assinatura: **09 de março de 2020**, data de publicação no site do município: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de entendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto municipal nº 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preço.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2020 SMS

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico (SRP)</b>	Número: <b>058/2019-SMS</b>
--	--------------------------------





**Processo Administrativo nº 53.576/2019**

**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/SMS**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rotary Club, nº 69 Centro – CEP 45.000-410, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato devidamente representado pela Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, **Alexsandro Nascimento Costa**, brasileiro, divorciado, enfermeiro, portador do RG nº 42012758 SSP/BA e CPF nº 548.490.125-15, residente nesta cidade, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa **EXCELMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI** sediada Rua General Camara, nº 82, Bairro Ibura, Recife/PE CEP: 51.190-737 inscrita no CNPJ/MF sob o CNPJ: 30.518.247/0001-65, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Adelita Santos Pereira de Souza Melo**, brasileira, maior, representante comercial, portadora da cédula de identidade nº 6482348 SDS/PE, CPF nº 053.789.444-65, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NOS SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA DA DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA – DAB E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEÓ, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA**, órgão gerenciador: Coordenação de Apoio Administrativo – CATA – Núcleo de Sistema de Registro de Preço (SMS), Vigência: 12(doze) meses contados a partir da assinatura: **05 de março de 2020**, data de publicação no site do município: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de entendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto municipal nº 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preço.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2ª PUBLICAÇÃO  
TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2020 SMS**

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico (SRP)</b>	Número: <b>058/2019-SMS</b>
--	--------------------------------

**Processo Administrativo nº 53.576/2019**

**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/SMS**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rotary Club, nº 69 Centro – CEP 45.000-410, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato devidamente representado pela Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, **Alexsandro Nascimento Costa**, brasileiro, divorciado, enfermeiro, portador do RG nº 42012758 SSP/BA e CPF nº 548.490.125-15, residente nesta cidade, doravante denominada



**PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa **GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI** sediada Rua Nossa Senhora da Glória, nº 210, Jardim Olavo Bilac, São João do Meriti/RJ. CEP: 25.580-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.250.965/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Sergio Pereira da Silva**, brasileiro, casado, portado do **RG 05964450-0**, **CPF nº 013.851.697-96**, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NOS SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA DA DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA – DAB E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA**, órgão gerenciador: Coordenação de Apoio Administrativo – CATA – Núcleo de Sistema de Registro de Preço (SMS), Vigência: 12(doze) meses contados a partir da assinatura: **10 de março de 2020**, data de publicação no site do município: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de entendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto municipal nº 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preço.

## **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2020 SMS**

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico (SRP)</b>	Número: <b>058/2019-SMS</b>
--	--------------------------------

**Processo Administrativo nº 53.576/2019**

**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/SMS**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rotary Club, nº 69 Centro – CEP 45.000-410, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato devidamente representado pela Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, **Alexsandro Nascimento Costa**, brasileiro, divorciado, enfermeiro, portador do RG nº 42012758 SSP/BA e CPF nº 548.490.125-15, residente nesta cidade, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa **RIO MEIER COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA** sediada Rua Medina, nº 164, Bairro Meier, Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.735-130 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.890.783/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Estevam Rodrigues da Silva**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado, na Rua Mariz e Barros, 572 ap. 904, Tijuca RJ. portado do RG 04905813-4 CPF nº 583.083.007-82, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NOS**



**SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA DA DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA – DAB E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA**, órgão gerenciador: Coordenação de Apoio Administrativo – CATA – Núcleo de Sistema de Registro de Preço (SMS), Vigência: 12(doze) meses contados a partir da assinatura: **17 de março de 2020**, data de publicação no site do município: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de entendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto municipal nº 15.499/2013, torna público, que **NÃO** houve alteração na presente ata de registro de preço.

## **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2020 SMS**

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico (SRP)</b>	Número: <b>058/2019-SMS</b>
--	--------------------------------

**Processo Administrativo nº 53.576/2019**

**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/SMS**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rotary Club, nº 69 Centro – CEP 45.000-410, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato devidamente representado pela Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, **Alexsandro Nascimento Costa**, brasileiro, divorciado, enfermeiro, portador do RG nº 42012758 SSP/BA e CPF nº 548.490.125-15, residente nesta cidade, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa **RIOS LIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA** sediada à Rua Nilo Peçanha, 84 B – Centro Vitória da Conquista-Ba CEP 45.015.570 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.959.255/0001-08, Inscrição Estadual nº 62.682.080, doravante denominada **PROMITENTE /CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Geovaldo Rios, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado Rua Nilo Peçanha, 84 B – Centro Vitória da Conquista-Ba CEP 45.015.570 portador do RG nº 07358198-40 SSP/BA. e CPF nº 879.765.605-491, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NOS SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA DA DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA – DAB E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA**, órgão gerenciador: Coordenação de Apoio Administrativo – CATA – Núcleo de Sistema de Registro de Preço (SMS), Vigência: 12(doze) meses contados a partir da assinatura: **02 de março de 2020**, data de publicação no site do município: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de entendimento ao §2º, do art.



15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto municipal nº 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preço.

## **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2020 SMS**

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico (SRP)</b>	Número: <b>003/2019-SMS</b>
--	--------------------------------

**Processo Administrativo nº 64.660/2019**

**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/SMS**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rotary Club, nº 69 Centro – CEP 45.000-410, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato devidamente representado pela Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, **Alexsandro Nascimento Costa**, brasileiro, divorciado, enfermeiro, portador do RG nº 42012758 SSP/BA e CPF nº 548.490.125-15, residente nesta cidade, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa **L.F. OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI** sediada à Rua santos Antônio, 71 CEP 45.260-000, Centro de Poções-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.492.097/0001-37, Inscrição Municipal nº 0.3.3188, doravante denominada **PROMITENTE /CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Landualdo Fernandes Oliveira**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Av. Gildásio Cairo, 20 CEP 45.078-498, Bairro Zanelê em Vitória da Conquista Ba, portador do RG nº 0807308099- SSP/BA e CPF nº 995.816.395-00, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ao **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESENTUPIMENTO, DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDE ESGOTO, CAIXAS DE PASSAGENS D'ÁGUAS PLUVIAIS E CAIXA DE GORDURA A SEREM REALIZADOS NAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA**, órgão gerenciador: Coordenação de Apoio Administrativo – CATA – Núcleo de Sistema de Registro de Preço (SMS), Vigência: 12(doze) meses contados a partir da assinatura: **17 de março de 2020**, data de publicação no site do município: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de entendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto municipal nº 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preço.

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2020 SMS**

**Processo nº 27.020/2020**



**Pregão Eletrônico nº: 025/2020-SMS**

**Órgão Gerenciador: Coordenação de Apoio Técnico Administrativo**

**Órgão(s) participante(s): Secretaria Municipal de Saúde**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rotary Club, nº 69, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato devidamente representada pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, **Ramona Cerqueira Pereira**, brasileira, casada, enfermeira, residente à Av. Luis Eduardo Magalhães, 2646 APTO 1101 CEP:45.028-440 Cadeias nesta cidade, portadora do RG nº 08660544-56 SSP/BA e CPF nº 010.128.885-92, nomeado pelo Decreto n.º 20.264, de 17 de abril 2020, publicado em 17/04/2020, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2020, em 05/08/2020, processo administrativo nº 27.020/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nos Decretos Municipais nº 20.191, de 2020 e 15.499, de 2013. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo nº 27.020/2020 e no EDITAL nº 025/2020, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

### **1. DO OBJETO.**

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DIVERSOS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS VARIADOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BAHIA**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Lote Nº.</b>	<b>Item n.º</b>	<b>Aquisição ou Contratação de (descrição) :</b>	<b>Marca</b>	<b>Q. LICITADA</b>	<b>U.F.</b>	<b>Q. Solicitada</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>



5.1	Balde de plástico grande, de 100 litros, com tampa. O produto deverá ter etiqueta com identificação da marca, garantia contra defeitos de fabricação e certificação do INMETRO	<b>ARQPLAS T</b>	121	UND		R\$ 42,20	R\$ 5.106,20
5.2	Balde de lixo 15 litros, com tampa. Cesto para lixo telado, redondo, com capacidade de 15 L, com tampa.	<b>ARQPLAS T</b>	97	UND		R\$ 40,00	R\$ 3.880,00
5.3	Balde Plástico com Alça - Material: plástico reforçado - Capacidade : 15 litros;	<b>ARQPLAS T</b>	50	UND		R\$ 6,00	R\$ 300,00
	Balde Plástico com Alça - Material:						



5	5.4	plástico reforçado - Capacidade : 20litros;	<b>ARQPLAS T</b>	40	UND		R\$ 6,00	R\$ 240,00
	5.5	Balde Plástico Tipo Pedreiro - Capacidade : 12 litros - Com graduação - Alça plástica ergonômica e reforçada - Com pegador (rebaixo para apoio da mão) na base - Corpo em PP (Polipropileno); COR AZUL	<b>ARQPLAS T</b>	600	UND		R\$ 8,15	R\$ 4.890,00
	5.6	Balde Plástico Tipo Pedreiro - Capacidade : 12 litros - Com graduação - Alça plástica ergonômica e reforçada - Com pegador (rebaixo	<b>ARQPLAS T</b>	663	UND		R\$ 8,15	R\$ 5.403,45



	para apoio da mão) na base - Corpo em PP (Polipropileno); COR PRETA						
5.7	Balde dobrô com sistema espremedor destinado a limpeza em geral; divisória de água limpa e suja injetada no próprio balde; clip de fixação para haste; sistema de espremedor com pressão superior; dreno de escoamento de água suja; capacidade da divisória: 18 litros;	<b>BRALIMPI A</b>	45	UND		R\$ 81,77	R\$ 3.679,65
<b>Valor Total do Lote</b>						<b>R\$ 23.499,30</b>	
	Papel Higiênico 30 m t s x 10cm alta qualidade, folha						





	18.1	simples, gofrado com 100% fibras de celulose - Fardo c/ 16 rolos. (não pode ser papel reciclado)	<b>FAMILIAR</b>	3.460	PCT COM 16 UND	R\$ 17,25	R\$ 59.685,00
18	18.2	Papel Higiênico 30 mts x 10cm alta qualidade, folha simples, gofrado com 100% fibras de celulose - Fardo c/ 64 rolos. (não pode ser papel reciclado)	<b>FAMILIAR</b>	8.364	PCT COM 64 UND	R\$ 35,00	R\$ 292.740,00
	18.3	Papel Higiênico 30 mts x 10cm alta qualidade, folha simples, gofrado com 100% fibras de celulose - Fardo c/ 04 rolos. (não pode ser papel reciclado)	<b>FAMILIAR</b>	1.040	PCT COM 04 UND	R\$ 2,47	R\$ 2.568,80



Valor Total do Lote							R\$ 354.993,80	
25.1	Borrifador Plástico - Capacidade de 500ml;	<b>NOBRE</b>	24	UND		R\$ 5,00	R\$ 120,00	
25.2	Dispenser de sabonete líquido com reservatório para sabonete líquido, em plástico ABS, capacidade mínima de 800ml, fechadura de segurança, visor frontal, com parafusos e buchas de fixação, com válvula dosadora, com acionamento, com botoeira de ejeção. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	<b>JSN</b>	258	UND		R\$ 21,00	R\$ 5.418,00	



25	25.3	Saboneteira para sabonete em barra de plástico, medidas aproximadas: 13 x 10 x 5 (C, L, A)	<b>NOBRE</b>	50	UND	R\$ 2,00	R\$ 100,00
	25.4	SUPORTE, para copo descartável de 200 ml, em plástico resistente, que permita isolamento térmico, na cor branca. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	<b>NOBRE</b>	23	UND	R\$ 23,65	R\$ 543,95
	25.5	Suporte de descarte de copos descartáveis de 200ml e 50 ml - coletor com dois tubos para copos usados de água e café, fabricado em Polietileno com	<b>NOBRE</b>	20	UND	R\$ 22,17	R\$ 443,40



	capacidade para 300 copos, Dimensões aproximada s: 75cm x 19,5cm x 12cm (A, L e P)						
25.6	Suporte para rolo de papel higiênico, de 40 a 300 metros, de sobrepor, em plástico ABS. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, em conformidade com NBR vigentes.	<b>JSN</b>	177	UND		R\$ 23,23	R\$ 4.111,71
	Suporte para papel toalha, interfolha, capacidade mínima 600 folhas, de sobrepor, em plástico ABS, na cor branca, visor frontal,						



25.7	com parafusos e buchas de fixação. Embalagem com os dados de identificação do produto e marca do fabricante.	JSN	211	UND		R\$ 24,94	R\$ 5.262,34
<b>Valor Total do Lote</b>						<b>R\$ 15.999,40</b>	
						<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 394.492,50</b>

2.1.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário para os lotes **5,18 e 25**, resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor de **R\$ 394.492,50** (trezentos e noventa e quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

<b>EMPRESA FORNECEDORA:</b> YM 8 COMERCIAL LIVROS PROD. PAPELARIA LIMP INFORMÁTICA COSMETICOS SEGURAÇA EIRELI			
<b>CNPJ:</b> 12.396.993/0001-41		<b>RAZÃO SOCIAL:</b> YM 8 COMERCIAL LIVROS PROD PAPELARIA, LIMP. INFORMÁTICA, COSMÉTICOS SEGURAÇA EIRELI	
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Leonor Calmon, nº 44, Candeal			
<b>CIDADE:</b> Salvador - Ba	<b>UF:</b> BA		<b>CEP:</b> 40.296-210
<b>TELEFONE:</b> (71) 3037-4772			
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b> ym8comercial@hotmail.com			
<b>REPRESENTANTE:</b> NEILA MIRA PEREIRA DOS SANTOS DE ALMEIDA			
<b>R G 08.260.956-07</b>		<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF:</b> SSP/BA	<b>CPF Nº</b> 803.134.935-53

### 3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Não houve empresa participante do certame licitatório com aceite de fornecer o item registrado nesta ata **pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação**, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.



4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 15.499/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

## **5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

6.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 15.499, de 2013.*

6.2. *As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 15.499/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.*

6.3. *Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.*

## **7. DA VALIDADE DA ATA.**

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, **10/09/2020** tendo validade até **10/09/2021**, não podendo ser prorrogada.

## **8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.**

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os — prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

## **9. DA DIVULGAÇÃO.**

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.851, de 2012, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>.



9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

#### **10. DO FORO.**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Vitória da Conquista – BA, 10/09/2020

### **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**RAMONA CERQUEIRA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

---

**EMPRESA BENEFICIÁRIA**  
**YM 8 COMERCIAL LIVROS PROD. PAPELARIA LIMP INFORMÁTICA**  
**COSMETICOS SEGUARA EIRELI**  
Representante Legal

**NEILA MIRA PEREIRA DOS SANTOS DE ALMEIDA CPF Nº: 803.134.935-53**

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2020 SMS**

**Processo nº 07.161/2020**

**Pregão Eletrônico nº: 015/2020-SMS**

**Órgão Gerenciador: Coordenação de Apoio Técnico Administrativo**

**Órgão(s) participante(s): Secretaria Municipal de Saúde**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rotary Club, nº 69, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato devidamente representada pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, **Ramona Cerqueira Pereira**, brasileira, casada, enfermeira, residente à Av. Luis Eduardo Magalhães, 2646 APTO 1101 CEP:45.028-440 Cadeias nesta cidade, portadora do RG nº 08660544-56 SSP/BA e CPF nº 010.128.885-92, nomeado pelo Decreto n.º 20.264, de 17 de abril 2020, publicado em 17/04/2020, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2020, em 14/07/2020, processo administrativo nº 07.161/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nos Decretos Municipais nº 20.191, de 2020 e 15.499, de 2013. Ademais, as especificações técnicas constantes



do Processo nº 07.161/2020 e no EDITAL nº 015/2020, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

## 1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO FORNECIMENTO DE FORMULAS INFANTIS, PARA ATENDIMENTOS ÀS DEMANDAS DE LIMINARES JUDICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BAHIA**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote Nº.	Item n.º	Aquisição ou Contratação de (descrição):	Q. LICITADA	U.F.	Q. Solicitada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		Alimento para nutrição oral ou enteral para crianças, em pó, nutricional mente completo e rico em vitaminas e minerais. Permite preparo nas diluições 1,0kcal/ml, 1,25kcal/ml e					





4	04.1	1,5kcal/ml. Isento de lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicações: Crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônicas (ex. fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós-operatório. Possui 9% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 50% de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipídeos	2000	UNIDS	R\$ 39,84	R\$ 79.680,00
---	------	---	------	-------	--------------	------------------



		(100% de óleos vegetais – óleos de palma, girassol e semente de colza), sem sabor e sabor baunilha. Apresentação lata de 400g <b>MARCA: FORTINI PÓ - LATA 400GR FABRICAN TE: DANONE</b>						
<b>Valor Total do Lote</b>							<b>R\$ 79.680,00</b>	
		Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricional mente completa e isenta de proteína					R\$	R\$



12	12.1	láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém 100% aminoácidos livres. Lata 400 g. <b>MARCA: NEOCATE LCP - LATA 400 GR / FABRICANTE: SUPPORT</b>	1000	UNIDS		144,63	144.630,00
<b>Valor Total do Lote</b>						<b>R\$ 144.630,00</b>	
13	13.1	Fórmula elementar de aminoácidos, nutricionalmente completa, em pó, para crianças até 10 anos, com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Isenta de	500	UNIDS		R\$ 270,00	R\$ 135.000,00



		proteína láctea, lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Lata 400 g. <b>MARCA: NEO ADVANCE - LATA 400 GR / FABRICAN TE: SUPPORT</b>						
<b>Valor Total do Lote</b>							<b>R\$ 135.000,00</b>	
<b>21</b>	<b>21.1</b>	Fórmula infantil para lactentes com alergia ao leite de vaca (alv) com quadro diarreico e/ou malabsorção (síndrome do intestino curto e/ou outras doenças disabsortivas), desde o nascimento . Fórmula infantil em pó, a base de 100% proteína do	1000	UNIDS		<b>R\$ 101,90</b>	<b>R\$ 101.900 ,00</b>	



		soro do leite extensame nte hidrolisada. Lata 400 g. <b>MARCA: PREGOMI N PEPTI - LATA 4 0 0 G R / FABRICAN TE: DANONE</b>						
<b>Valor Total do Lote</b>							<b>R\$ 101.900,00</b>	
							<b>R\$ 461.210 ,00</b>	

2.1.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário para o lote **04, 12, 13 E 21**, resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor de **R\$ 461.210,00** (quatrocentos e sessenta e um mil e duzentos e dez reais).

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

**EMPRESA FORNECEDORA: TECNOVIDA COMERCIAL LTDA**

**CNPJ:** 01.884.446/0002-70

**RAZÃO SOCIAL:** TECNOVIDA COMERCIAL LTDA

**ENDEREÇO:** Rua Doutor Altino Teixeira, nº.1102, Porto Seco Piraja

**CIDADE:**  
Salvador -BA

**UF:** BA

**CEP:** 41.233-010

**TELEFONE:** (71) 33471111

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**  
licitacao1@tecnovidaba.com.br

[licitacao@tecnovidaba.com.br](mailto:licitacao@tecnovidaba.com.br)

**REPRESENTANTE:** VANESSA SIQUEIRA SOUZA

**RG Nº** 0754591166 **ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF:** **CPF Nº** 946.129.515-49



SSP/BA

### **3. DO CADASTRO RESERVA.**

3.1. Não houve empresa participante do certame licitatório com aceite de fornecer o item registrado nesta ata pele mesmo preço do 1º classificado na licitação, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.**

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 15.499/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

### **5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

6.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 15.499, de 2013.*

6.2. *As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 15.499/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.*

6.3. *Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.*

### **7. DA VALIDADE DA ATA.**

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, **10/09/2020** tendo validade até **10/09/2021**, não podendo ser prorrogada.

### **8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.**

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os — prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

### **9. DA DIVULGAÇÃO.**



9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.851, de 2012, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

#### **10. DO FORO.**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Vitória da Conquista – BA, 10 de setembro de 2020.

### **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**RAMONA CERQUEIRA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

---

---

**EMPRESA BENEFICIÁRIA**  
Representante Legal  
**VANESSA SIQUEIRA SOUZA**  
CPF Nº: 946.129.515-49

---

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/ 2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

<b>Modalidade de Licitação:</b> <b>Pregão Eletrônico (SRP)</b>	<b>Número:</b> <b>021/2020-SMS</b>
---	---------------------------------------

**Ata de Registro de Preços nº 115/ 2020**  
**Processo Administrativo nº 09020/2020**  
**Pregão Eletrônico (SRP) nº 021/2020-SMS**  
**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/SMS**

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de 2020, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS DE**



**VITÓRIA DA CONQUISTA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rotary Club, nº 69 Centro – CEP 45.000-410, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato devidamente representada pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde **RAMONA CERQUEIRA PEREIRA**, brasileira, casada, enfermeira, residente à Av. Luis Eduardo Magalhães, 2646 APTO 1101 CEP:45.028-440 Cadeias nesta cidade, portadora do RG nº 08660544-56 SSP/BA e CPF nº 010.128.885-92, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa **FAGMED – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** sediada à Rua Doutor Machado, nº 543, Bairro: Campo Grande, Município: Recife-PE, CEP: 52.040-020 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.079.298/0001-41, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr **Fernando Alberto Góes do Nascimento Junior**, brasileiro, empresário, portador(a) do RG 5368281 SSP/PE e CPF 028.913.374-25, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) OBJETIVANDO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE OSTOMIA, DISPOSITIVOS COLETORES A ADJUVANTES PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA DIRETORIA DE ATENÇÃO PROGRAMÁTICA E ESPECIALIZADA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BAHIA**, nos termos do Decreto Municipal nº. 13.558/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 021/2020-SMS** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

### 1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE CONTRATADO** para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em **29/05/2020** originária da licitação **Pregão Eletrônico SRP nº 021/2020-SMS**, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Lote Nº.	Item n.º	Aquisição ou Contratação de (descrição):	Marca	Q. LICITADA	U.F.	Q. Solicitada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		PÓ DE PROTECTOR DE PELE aplicação para proteção da pele,						





8	8.1	material gelatina, pectina e carboxi metilcelulose sódica. A embalagem deverá trazer os dados de identificação, número do lote, data de fabricação, data de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Apresentação frasco	HOLLISTER	400	FRASCO	R\$ 67,50	R\$ 27.000,00
<b>Valor Total do Lote</b>							<b>R\$ 27.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 27.000,00</b>

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, relacionados aos moldes do Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre a PROMITENTE CONTRATADA e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal

a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições

**1.4.** Fica o PROMITENTE CONTRATADA obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

**1.5.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o PROMITENTE CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

**1.6.** Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido

## **2. Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária**

**2.1.** As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente

## **3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento**

**3.1.** O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE CONTRATADO para os lotes 41, 43, 47 e 99 resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº. 021/2020-SMS**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado

**3.2.** O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pela CONTRATADA em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente

**3.3.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **CONTRATADA**.

**3.3.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

**3.3.2.** O DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;

**3.3.3.** O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS - será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Vitória da Conquista, cuja nota fiscal não seja emitido por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município, conforme arts. 32, 33 e 34 do Decreto Municipal n.º 15.454, de 18 de outubro de 2013.

**3.4.** Os pagamentos poderão ser sustados pela **CONTRATANTE** nos seguintes casos:

**3.4.1.** Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a **CONTRATANTE**.

**3.4.2.** Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, por conta do estabelecido no contrato;

**3.4.3.** Não execução das condições estabelecidas no contrato;

**3.5.** Em Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido poderá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso

**3.6.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira

**3.7.** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela **CONTRATADA**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente

**3.8.** A entrega do material, por parte da **CONTRATADA**, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 Parte A do Preâmbulo** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei

**3.9.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

**3.10.** Os preços ofertados serão fixos, salvo quando, por algum fato ou motivo

superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser cumprido entre as partes todos os requisitos e procedimentos determinados pelo Edital de Licitação e seus anexos.

**3.10.1.** Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.10” a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente a **CONTRATANTE**, por meio da Gerência de Compras, a revisão do preço registrado, acostando os devidos documentos que comprovem a procedência do pleito, após será realizado pela **CONTRATANTE**, estudo de mercado que comprove a situação fática descrita.

#### **4. Cláusula Quarta – Validade**

**4.1.** Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à **Secretaria Municipal de Saúde**, unidade requisitante do presente processo licitatório

#### **5. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor**

**5.1.** Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente

**5.2.** Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s)

**5.3. Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Edital, Parte B - das Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local previamente definido, em até 15 (quinze) dias corridos** após recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (**Coordenação de Apoio Técnico Administrativo**), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013

**5.4.** Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente

**5.5.** Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital

**5.6.** Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação

**5.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto**



ao Órgão Gerenciador (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), situado no endereço mencionado, conforme segue **Coordenação de Apoio Técnico Administrativo** – Rua Rotary Club, 69 Centro, 1º andar. Vitória da Conquista- BA – CEP 45.000-410. **Fone/fax: (77) 3429-7412 / 3429-7410; e-mail: [licitacao.saudevc@gmail.com](mailto:licitacao.saudevc@gmail.com)**

## **6. Cláusula Sexta – Da Contratação**

**6.1.** A PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa

**6.2.** O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas

**6.3.** Na hipótese de PROMITENTE CONTRATADA convocada não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado

**6.4.** Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência

**6.5.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos

**6.6.** Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93

**6.7.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado

## **7. Cláusula Sétima – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais**

**7.1.** O compromisso de fornecimento/prestação de serviço(s) estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos **PROMITENTES CONTRATADAS** de cada lote licitado

**7.2.** Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária

**7.3.** Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor

**7.4.** A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada

produto a ser entregue

**7.5.** Os produtos/serviços serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s)

**7.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE CONTRATADA pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado

**7.7.** Correrá por conta da PROMITENTE CONTRATADA, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário

**7.8.** O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação

## **8. Cláusula Oitava – Revisão**

**8.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 15.499/2013 e disposições previstas no respectivo edital

**8.2.** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado

**8.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá

a) convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado

b) convocar os demais contratados visando igual oportunidade de negociação

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá

a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço

b) convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação

**8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

**8.6.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013

**8.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos

contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro

**8.8.** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado

**8.9.** A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no **Item 18 das Disposições Gerais** deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município

## **9. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto**

**9.1.** Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato

**9.1.1.** Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados

b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual

c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato

d) Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos

e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios

f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias

g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha

h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato

**9.2.** Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo

**9.3.** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação

**9.4. A CONTRATADA** se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista

**9.5.** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado

#### **10. Cláusula Décima - Das Penalidades**

**10.1.** A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecedor/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

**a)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação

**b)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado

**c)** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo

**10.1.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente

**10.1.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso

**10.1.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente

**10.1.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta

**10.1.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

#### **11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão**

**11.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**d)** Por razões de interesse público, mediante expedição de ato devidamente motivado.

**11.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou





prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços

**11.3.** Antes do cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado

**11.3.1.** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

<http://www.dom.pmvc.ba.gov.br/>

**11.4.** A **PROMITENTE CONTRATADA** poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório

## **12. Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Edital de Licitação**

**12.1.** Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos

## **13. Cláusula Décima Terceira - Foro**

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 01 (uma) via de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista – BA, 10 de setembro de 2020.

---

**RAMONA CERQUEIRA PEREIRA**

---

**FAGMED – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**Testemunhas:**

---

---

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020 SMS**

**Processo nº 07.161/2020**

**Pregão Eletrônico nº: 015/2020-SMS**

**Órgão Gerenciador: Coordenação de Apoio Técnico Administrativo**

**Órgão(s) participante(s): Secretaria Municipal de Saúde**



**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rotary Club, nº 69, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.308.797/0001-00, neste ato devidamente representada pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, **Ramona Cerqueira Pereira**, brasileira, casada, enfermeira, residente à Av. Luis Eduardo Magalhães, 2646 APTO 1101 CEP:45.028-440 Cadeias nesta cidade, portadora do RG nº 08660544-56 SSP/BA e CPF nº 010.128.885-92, nomeado pelo Decreto n.º 20.264, de 17 de abril 2020, publicado em 17/04/2020, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2020, em 14/07/2020, processo administrativo nº 07.161/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nos Decretos Municipais nº 20.191, de 2020 e 15.499, de 2013. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo nº 07.161/2020 e no EDITAL nº 015/2020, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

## 1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO FORNECIMENTO DE FORMULAS INFANTIS, PARA ATENDIMENTOS ÀS DEMANDAS DE LIMINARES JUDICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BAHIA**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote Nº.	Item nº.	Aquisição ou Contratação de (descrição):	Q. LICITADA	U.F.	Q. Solicitada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		Fonte de fibras solúveis. Auxílio do funcionamento do intestino de indivíduos.					



3	3.1	Sem sabor. Lata 260g. <b>MARCA: BEMVITAL FIBRAS</b> <b>FABRICANTE: NUTRICIUM</b>	30	UNIDS		R\$ 71,00	R\$ 2.130,00
<b>Valor Total do Lote</b>						<b>R\$ 2.130,00</b>	
9	9.1	Leite de soja para pessoas com alergia à proteína do leite ou com intolerância à lactose, pois fornecem quantidades suficientes de cálcio e de proteínas para atingir as necessidades nutricionais de adultos e crianças a partir de 3 anos. Lata 400g. <b>MARCA: LEV SOY</b> <b>FABRICANTE: PROBENE</b>	50	UNIDS		R\$ 14,40	R\$ 720,00
<b>Valor Total do Lote</b>						<b>R\$ 720,00</b>	
16	16.1	Alimento nutricionalmente completo e balanceado especialmente desenvolvida para atender às necessidades de crianças de 01 a 10 anos. Contribui para a recuperação nutricional de crianças debilitadas. Sabores variados. Validade superior a 180 dias. Lata 400 g. <b>MARCA: TROPIC INFANT</b> <b>FABRICANTE: PRODIET</b>	200	UNIDS		R\$ 34,16	R\$ 6.832,00
<b>Valor Total do Lote</b>						<b>R\$ 6.832,00</b>	
		Nutrição enteral em pó					



18	18.1	à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas. nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. Não contém glúten. Lata 800 <b>MARCA: TROPHIC BASIC FABRICANTE: PRODIET</b>	200	UNIDS	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
<b>Valor Total do Lote</b>						<b>R\$ 10.000,00</b>
19	19.1	Nutrição completa e balanceada para crianças da 1 e 10 anos de idade. Suplemento nutricional. Baixo níveis da lactose , Não é indicado a pacientes com galactosemia. Não contém glúten. contém proteína, vitaminas e minerais. Lata 900 g. Sabores variados. <b>MARCA: TROPHIC INFANT FABRICANTE: PRODIET</b>	200	UNIDS	R\$ 59,50	R\$ 11.900,00
<b>Valor Total do Lote</b>						<b>R\$ 11.900,00</b>
						R\$ 31.582,00

2.1.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário para o(s) lote(s) **03, 09, 16, 18 E 19**, resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor de **R\$ 31.582,00** (trinta e um mil quinhentos e oitenta e dois reais).

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

**EMPRESA FORNECEDORA:** MEDICAL CENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:** 07.032.320/0001-72

**RAZÃO SOCIAL:** MEDICAL CENTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA



**ENDEREÇO:** Rua Doutor Gerino de Souza Filho , nº.1674, Galpão 03 - Centro

**CIDADE:** Lauro de Freitas-BA **UF:** BAHIA

**CEP:** 42.703-160

**TELEFONE:** (71) 32611320

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** licitacaos@medicalcenterba.com.br

**REPRESENTANTE:** MARTA MARIA PINTO NOVAIS

**RG Nº** 4.295.686-22 **ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF:** SSP/BA **CPF Nº** 431.827.715-15

### **3. DO CADASTRO RESERVA.**

3.1. Não houve empresa participante do certame licitatório com aceite de fornecer o item registrado nesta ata **pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação**, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.**

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 15.499/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

### **5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

6.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 15.499, de 2013.*

6.2. *As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 15.499/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.*

6.3. *Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de*



*registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.*

#### **7. DA VALIDADE DA ATA.**

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, **10/09/2020** tendo validade até **10/09/2021**, não podendo ser prorrogada.

#### **8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.**

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os — prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

#### **9. DA DIVULGAÇÃO.**

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.851, de 2012, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

#### **10. DO FORO.**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Vitória da Conquista – BA, 10 de setembro de 2020.

### **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**RAMONA CERQUEIRA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

---

**EMPRESA BENEFICIÁRIA**  
**MEDICAL CENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
Representante Legal  
**MARTA MARIA PINTO NOVAIS**  
CPF Nº: 431.827.715-15



## TERMO DE ENCERRAMENTO

### **TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019**

Vitória da Conquista (BA), 11 de setembro de 2020.

#### **TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59418/2018  
FORNECEDOR: GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA – ME**

**OBJETO: ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, NECESSÁRIA AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL ESTADUAL E FEDERAL, ata com vigência de 12 meses, conforme licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 021/2019.**

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
Vigência da ata: 05 de julho de 2019 a 05 de julho de 2020**

**Publicação: 05/07/2019  
1ª Publicação trimestral: 22/10/2019  
2ª Publicação trimestral: 14/01/2020  
3ª Publicação trimestral: 06/04/2020  
4ª Publicação trimestral : 22/07/2020**

**Valor Registrado: R\$ 103.096,30  
Valor contratado: R\$ 39.531,20**

Praça Joaquim Correia 55 – Centro, Vitória da Conquista (BA), Tel. (77) 3424-8516

### **TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2019**

Vitória da Conquista (BA), 11 de setembro de 2020.



**TERMO DE ENCERRAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 094/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18853/2019  
FORNECEDOR: NATÁLIA NUNES OLIVEIRA COSTA TRISTÃO - EPP**

**OBJETO: ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS NA FORMA DO CONVÊNIO Nº 861805/2017 – SNJ/SG/PR, ESTAÇÃO JUVENTUDE – UNIDADE COMPLEMENTAR DE VITÓRIA DA CONQUISTA, PROCESSO Nº 00019.001146/2017-20, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE – SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, POR MEIO DA COORDENAÇÃO DA JUVENTUDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, RENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

**ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico - SEMTRE**

**Vigência da ata: 18 de julho de 2019 a 18 de julho de 2020**

**Publicação: 19/06/2019**

**1ª Publicação trimestral: 22/10/2019**

**2ª Publicação trimestral: 22/01/2020**

**3ª Publicação trimestral: 22/04/2020**

**4ª Publicação trimestral : 22/07/2020**

**Valor Registrado: R\$ 3.070,00**

**Valor contratado: R\$ 3.070,00**

**Praça Joaquim Correia 55 – Centro, Vitória da Conquista (BA), Tel. (77) 3424-8516**

**TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
095/2019**

Vitória da Conquista (BA), 11 de setembro de 2020.

**TERMO DE ENCERRAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 095/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18853/2019**





**FORNECEDOR: LIVRARIA E PAPELARIA VITRINE LTDA-ME**

**OBJETO: ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS NA FORMA DO CONVÊNIO Nº 861805/2017 – SNJ/SG/PR, ESTAÇÃO JUVENTUDE – UNIDADE COMPLEMENTAR DE VITÓRIA DA CONQUISTA, PROCESSO Nº 00019.001146/2017-20, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE – SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, POR MEIO DA COORDENAÇÃO DA JUVENTUDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, RENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

**ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico - SEMTRE**

**Vigência da ata: 18 de julho de 2019 a 18 de julho de 2020**

**Publicação: 19/06/2019**

**1ª Publicação trimestral: 22/10/2019**

**2ª Publicação trimestral: 22/01/2020**

**3ª Publicação trimestral: 22/04/2020**

**4ª Publicação trimestral : 22/07/2020**

**Valor Registrado: R\$ 21.113,40**

**Valor contratado: R\$ 21.113,40**

**Praça Joaquim Correia 55 – Centro, Vitória da Conquista (BA), Tel. (77) 3424-8516**

## **TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** **096/2019**

Vitória da Conquista (BA), 11 de setembro de 2020.

### **TERMO DE ENCERRAMENTO** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Nº 096/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18853/2019**

**FORNECEDOR: WEB TECH TECNOLOGIA LTDA - EPP**

**OBJETO: ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS NA FORMA DO CONVÊNIO Nº 861805/2017 – SNJ/SG/PR, ESTAÇÃO JUVENTUDE –**



**UNIDADE COMPLEMENTAR DE VITÓRIA DA CONQUISTA, PROCESSO Nº 00019.001146/2017-20, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE – SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, POR MEIO DA COORDENAÇÃO DA JUVENTUDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, RENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

**ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico - SEMTRE**

**Vigência da ata: 18 de julho de 2019 a 18 de julho de 2020**

**Publicação: 19/07/2019**

**1ª Publicação trimestral: 22/10/2019**

**2ª Publicação trimestral: 22/01/2020**

**3ª Publicação trimestral: 22/04/2020**

**4ª Publicação trimestral : 22/07/2020**

**Valor Registrado: R\$ 13.514,46**

**Valor contratado: R\$ 13.514,46**

**Praça Joaquim Correia 55 – Centro, Vitória da Conquista (BA), Tel. (77) 3424-8516**

## **TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2019**

Vitória da Conquista (BA), 11 de setembro de 2020.

### **TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18853/2019**

**FORNECEDOR: MAPPE BRASIL LTDA - ME**

**OBJETO: ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS NA FORMA DO CONVÊNIO Nº 861805/2017 – SNJ/SG/PR, ESTAÇÃO JUVENTUDE – UNIDADE COMPLEMENTAR DE VITÓRIA DA CONQUISTA, PROCESSO Nº 00019.001146/2017-20, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE – SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, POR MEIO DA COORDENAÇÃO DA JUVENTUDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**



## **TRABALHO, RENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

**ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico - SEMTRE**

**Vigência da ata: 18 de julho de 2019 a 18 de julho de 2020**

**Publicação: 19/07/2019**

**1ª Publicação trimestral: 22/10/2019**

**2ª Publicação trimestral: 22/01/2020**

**3ª Publicação trimestral: 22/04/2020**

**4ª Publicação trimestral : 22/07/2020**

**Valor Registrado: R\$ 36.895,44**

**Valor contratado: R\$ 36.895,44**

Praça Joaquim Correia 55 – Centro, Vitória da Conquista (BA), Tel. (77) 3424-8516

## **TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2019**

Vitória da Conquista (BA), 11 de setembro de 2020.

### **TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39.848/2018**

**FORNECEDOR: BOMBINJET COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

**OBJETO: ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE FILTROS LUBRIFICANTES, MATERIAL PARA BORRACHARIA E BATERIAS AUTOMOTIVAS, PARA SUBSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS QUE COMPÕEM OU QUE VENHAM A COMPOR A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2019.**

**ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA**

**Vigência da ata: 18 de julho de 2019 a 18 de julho de 2020**

**Publicação: 19/07/2019**

**1ª Publicação trimestral: 22/10/2019**

**2ª Publicação trimestral: 22/01/2020**

**3ª Publicação trimestral: 22/04/2020**



**4ª Publicação trimestral : 22/07/2020**

**Valor Registrado: R\$ 48.200,00**

**Valor contratado: R\$ 23.930,00**

Praça Joaquim Correia 55 – Centro, Vitória da Conquista (BA), Tel. (77) 3424-8516

**TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
099/2019**

Vitória da Conquista (BA), 11 de setembro de 2020.

**TERMO DE ENCERRAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 099/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39.848/2018**

**FORNECEDOR: NATAL MAQUINAS PESADAS LTDA**

**OBJETO: ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE FILTROS LUBRIFICANTES, MATERIAL PARA BORRACHARIA E BATERIAS AUTOMOTIVAS, PARA SUBSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS QUE COMPÕEM OU QUE VENHAM A COMPOR A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2019.**

**ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA**

**Vigência da ata: 18 de julho de 2019 a 18 de julho de 2020**

**Publicação: 19/07/2019**

**1ª Publicação trimestral: 22/10/2019**

**2ª Publicação trimestral: 22/01/2020**

**3ª Publicação trimestral: 22/04/2020**

**4ª Publicação trimestral : 22/07/2020**

**Valor Registrado: R\$ 19.712,45**

**Valor contratado: R\$ 0,00**

Praça Joaquim Correia 55 – Centro, Vitória da Conquista (BA), Tel. (77) 3424-8516

**TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
100/2019**



Vitória da Conquista (BA), 11 de setembro de 2020.

**TERMO DE ENCERRAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 100/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03.217/2019  
FORNECEDOR: TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA -  
ME**

**OBJETO: ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA  
PLAYGROUNDS, A SEREM DESTINADOS ÀS CRECHES E ESCOLAS DA REDE  
MUNICIPAL DE ENSINO.**

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED**

**Vigência da ata: 25 de julho de 2019 a 18 de julho de 2020**

**Publicação: 25/07/2019**

**1ª Publicação trimestral: 08/11/2019**

**2ª Publicação trimestral: 06/02/2020**

**3ª Publicação trimestral: 29/04/2020**

**4ª Publicação trimestral : 30/07/2020**

**Valor Registrado: R\$ 5.786,50**

**Valor contratado: R\$ 0,00**

Praça Joaquim Correia 55 – Centro, Vitória da Conquista (BA), Tel. (77) 3424-8516

**TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
101/2019**

Vitória da Conquista (BA), 11 de setembro de 2020.

**TERMO DE ENCERRAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 101/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03.217/2019**

**FORNECEDOR: MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI – EPP**

**OBJETO: ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE**



**EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA PLAYGROUNDS, A SEREM DESTINADOS ÀS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED**

**Vigência da ata: 25 de julho de 2019 a 18 de julho de 2020**

**Publicação: 25/07/2019**

**1ª Publicação trimestral: 08/11/2019**

**2ª Publicação trimestral: 06/02/2020**

**3ª Publicação trimestral: 29/04/2020**

**4ª Publicação trimestral : 30/07/2020**

**Valor Registrado: R\$ 9.253,82**

**Valor contratado: R\$ 9.253,82**

Praça Joaquim Correia 55 – Centro, Vitória da Conquista (BA), Tel. (77) 3424-8516

**TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
102/2019**

Vitória da Conquista (BA), 11 de setembro de 2020.

**TERMO DE ENCERRAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 102/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 48.485/2018**

**FORNECEDOR: FIBER CONECTIVIDADE LTDA - ME**

**OBJETO: ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM RECURSOS PROVINIENTES DA (01) RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO – 25%.**

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED**

**Vigência da ata: 15 de julho de 2019 a 15 de julho de 2020**

**Publicação: 16/07/2019**

**1ª Publicação trimestral: 22/10/2019**

**2ª Publicação trimestral: 22/01/2020**

**3ª Publicação trimestral: 17/04/2020**

**4ª Publicação trimestral : 22/07/2020**



**Valor Registrado: R\$ 2.142,36**  
**Valor contratado: R\$ 2.142,36**

Praça Joaquim Correia 55 – Centro, Vitória da Conquista (BA), Tel. (77) 3424-8516

## DISPENSA

### ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 238/2020 SMS

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39.513/2020

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros: Presidente, **Sra. Zilmária Pereira dos Santos**, primeiro(a) relator(a), **Sra. Sheila Rosa Sampaio**, e segundo(a) relator(a) **Sr. Gilmar Souza Santos**, para apreciar pedido de aquisição direta e entrega imediata de **SUPLEMENTO ALIMENTAR** através da **CI nº 558/2020** – Coord. de Apoio Técnico Administrativo, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como ordenadora de despesa a **Sra. Ramona Cerqueira Pereira**, com a finalidade de contratação da **SALLUS COMERCIAL LTDA**, com endereço à Av. Juracy Magalhães Junior, 768 Edf. RV. Center Sala 501, CEP- 41.940-060 Salvador - BA, Rio Vermelho inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 29.230.226/0001-60**. A contratação por dispensa de licitação justifica-se tendo em vista a concessão de **antecipação de tutela pelo poder judiciário** para o (a) paciente **JESSIKA KAREN ALMEIDA DA SILVA** para que o município forneça, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, medicamentos/material que não fazem parte da Relação Municipal de Medicamentos/RENAME (elenco básico) e que foram listados através da **cotação nº 172/2020** realizada pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde. A partir da análise da documentação constante nos autos do procedimento Administrativo em tela pode-se verificar que a contratação em apreço procede em face da situação de urgência no atendimento, ante a possibilidade de ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, consoante disposição da Lei 8.666/93, em seu art. 24, inciso IV, a seguir transcrito: “*É dispensável a licitação: (...) IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas (...) (grifos aditados)*”. Assevera ainda o art. 26 do mesmo diploma legal quanto à necessidade de formalização de devido procedimento administrativo, no qual estejam consignadas a caracterização da situação de emergência, razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço. Desta forma, a contratação em apreço atende ao interesse público e respeita as normas impostas pelo artigo 24, IV, da Lei nº. 8.666/93, uma vez que já não há tempo suficiente para realizar um certame licitatório, com os prazos e as formalidades que a lei exige sob a iminência de ocasionar maiores danos ao paciente mencionado, ferindo o princípio constitucional fundamental, que é o da dignidade da pessoa humana. Destarte, não



existe outra maneira senão efetuar a contratação de emergência para atender a demanda urgente que se configura, com vistas a sanar possíveis prejuízos sofridos pelo descumprimento da tutela antecipada nos termos legais. No tocante ao aspecto relacionado à escolha do fornecedor proponente interessado no pretense contrato de fornecimento, bem como, justificativa do preço praticado, a Comissão de Licitação entende e assevera que a Diretoria Administrativa do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, enquanto unidade requisitante da presente demanda, realizou todas as ações necessárias à escolha, verificação e confirmação dos valores praticados. Confirmação deste entendimento está no fato de que na correspondência que solicita o presente processo, há manifestação de concordância com a escolha do fornecedor executante, bem como, com a compatibilidade dos valores apresentados pelo pretense contratado, informação confirmada através da oposição a **Sra. Ramona Cerqueira Pereira**, Secretária Municipal de Saúde – interina e responsável pela contratação analisada. O objeto a ser avençado terá por **Fonte de Recursos àquela descrita no nº 02 (Sistema Único de Saúde – SUS)**, cujo **Projeto/Atividade é 2036, Elemento de Despesa nº. 33.90.91.00, (sub-elemento não informado)** e valor total de **R\$ 3.815,28 (três mil, oitocentos e quinze reais e vinte e oito centavos)**. Portanto, tendo a Administração verificado o atendimento da demanda solicitada e constatado que o valor apresentado pelo pretense contratado, corresponde àquele praticado no mercado, resolve, a Comissão de Licitação julgar **DISPENSÁVEL** o processo administrativo em tela com base no art. 24, inciso IV c/c art. 26 da Lei 8.666/93 e no **Parecer Jurídico nº 001/2020 (PGM/SMS)** emitido pela Procuradoria Jurídica em **09 de janeiro** do corrente ano, assinado pelo Advogado do Município **Sr. Elvis de Oliveira Pirôpo**. Ressalta-se que a consulta acerca da regularidade fiscal no tocante ao presente contrato foi realizada pela comissão, encontrando-se no presente momento, regular conforme certidões emitidas na ocasião acostadas aos autos. Nada mais havendo a tratar eu, **Sheila Rosa Sampaio**, lavrei a presente ata, que dato e assino juntamente com os demais membros da Comissão.

Vitória da Conquista, 10 de dezembro de 2020.

Zilmária Pereira dos Santos  
Presidente Comissão de Licitação

Sheila Rosa Sampaio  
Primeiro(a) Relator(a)

Gilmar Souza Santos  
Segundo(a) Relator(a)

Adjudico e Homologo  
Ramona Cerqueira Pereira  
Secretária Municipal de Saúde





## **ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 239/2020 SMS**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38.744/2020**

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros: Presidente, **Sra. Valdirene Alves Macedo**, primeiro (a) relator (a), **Sra. Jeane Cléia Carvalho do Nascimento**, e segundo (a) relator (a) **Sr. Marielson Alves Silva**, para apreciar pedido de aquisição direta e entrega imediata de **MATERIAL MEDICO** através da **CI nº 559/2020** – Coord. de Apoio Técnico Administrativo, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como ordenadora de despesa a **Sra. Ramona Cerqueira Pereira**, com a finalidade de contratação da empresa **DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA - ME**, com endereço à Av. Frei Benjamin, nº-405, Patagônia, Vitória da Conquista –BA, CEP- 45.065-000, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 15.290.766/0001-25**. A contratação por dispensa de licitação justifica-se tendo em vista a concessão de **antecipação de tutela pelo poder judiciário** para o (a) paciente **MAYANE TEIXEIRA DE SOUZA**, para que o município forneça, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, medicamentos/material que não fazem parte da Relação Municipal de Medicamentos/RENAME (elenco básico) e que foram listados através da **cotação nº 171/2020** realizada pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde. A partir da análise da documentação constante nos autos do procedimento Administrativo em tela pode-se verificar que a contratação em apreço procede em face da situação de urgência no atendimento, ante a possibilidade de ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, consoante disposição da Lei 8.666/93, em seu art. 24, inciso IV, a seguir transcrito: “**É dispensável a licitação: (...) IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas (...) (grifos aditados)**”. Assevera ainda o art. 26 do mesmo diploma legal quanto à necessidade de formalização de devido procedimento administrativo, no qual estejam consignadas a caracterização da situação de emergência, razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço. Desta forma, a contratação em apreço atende ao interesse público e respeita as normas impostas pelo artigo 24, IV, da Lei nº. 8.666/93, uma vez que já não há tempo suficiente para realizar um certame licitatório, com os prazos e as formalidades que a lei exige sob a iminência de ocasionar maiores danos ao paciente mencionado, ferindo o princípio constitucional fundamental, que é o da dignidade da pessoa humana. Destarte, não existe outra maneira senão efetuar a contratação de emergência para atender a demanda urgente que se configura, com vistas a sanar possíveis prejuízos sofridos pelo descumprimento da tutela antecipada nos termos legais. No tocante ao aspecto relacionado à escolha do fornecedor proponente interessado no pretense contrato de fornecimento, bem como, justificativa do preço praticado, a Comissão de Licitação entende e assevera que a Diretoria Administrativa do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, enquanto unidade requisitante da presente demanda, realizou todas as ações necessárias à



escolha, verificação e confirmação dos valores praticados. Confirmação deste entendimento está no fato de que na correspondência que solicita o presente processo, há manifestação de concordância com a escolha do fornecedor executante, bem como, com a compatibilidade dos valores apresentados pelo pretenso contratado, informação confirmada através da aposição a **Sra. Ramona Cerqueira Pereira**, Secretária Municipal de Saúde – interina e responsável pela contratação analisada. O objeto a ser avençado terá por **Fonte de Recursos àquela descrita no nº 02 (Sistema Único de Saúde – SUS)**, cujo **Projeto/Atividade é 2036, Elemento de Despesa nº. 33.90.91.00, (sub-elemento não informado)** e valor total de **R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)**. Portanto, tendo a Administração verificado o atendimento da demanda solicitada e constatado que o valor apresentado pelo pretenso contratado, corresponde àquele praticado no mercado, resolve, a Comissão de Licitação julgar **DISPENSÁVEL** o processo administrativo em tela com base no art. 24, inciso IV c/c art. 26 da Lei 8.666/93 e no **Parecer Jurídico nº 001/2020 (PGM/SMS)** emitido pela Procuradoria Jurídica em **09 de janeiro** do corrente ano, assinado pelo Advogado do Município **Sr. Elvis de Oliveira Pirôpo**. Ressalta-se que a consulta acerca da regularidade fiscal no tocante ao presente contrato foi realizada pela comissão, encontrando-se no presente momento, regular conforme certidões emitidas na ocasião acostadas aos autos. Nada mais havendo a tratar eu, **Jeane Cléia Carvalho do Nascimento**, lavrei a presente ata, que dato e assino juntamente com os demais membros da Comissão.

Vitória da Conquista, 10 de setembro de 2020.

Valdirene Alves Macedo  
Presidente Comissão de Licitação

Jeane Cléia Carvalho do Nascimento  
Primeiro(a) Relator(a)

Marielson Alves Silva  
Segundo (a) Relator(a)

Adjudico e Homologo  
Ramona Cerqueira Pereira  
Secretária Municipal de Saúde

## PREGÃO ELETRÔNICO

### AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2020 – FSVC

### AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2020 – FSVC



Tipo: Registro de preço/Menor preço por lote. Abertura: 28/09/2020 às 14:30h, horário de Brasília. Objeto: Aquisição de filtros, acessórios para bebedouros, climatização, máquinas e equipamentos, conforme edital. Disputa e Edital: [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br). Inf.:(77)3420-6246. Bárbara Thaiane S. de Brito.

## **AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 053/2020 – FSVC**

Tipo: Registro de preço/Menor preço por lote. Abertura: 25/09/2020 às 14:30h, horário de Brasília. Objeto: Prestação de serviço de impressão e cópias, conforme edital. Disputa e Edital: [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br). Inf.:(77)3420-6246. Bárbara Thaiane S. de Brito.

## **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE SRP N° 037/2020 - FSVC**

**Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista / FSVC**

Senhor,

Encaminhamos a V. Excia, o presente processo de Licitação, que teve como objetivo a **ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS HOSPITALARES, JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, CONFORME LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 037/2020, a fim de que o mesmo seja Homologado**. Informamos ainda que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente e, de acordo com o ocorrido na reunião para julgamento da proposta, no resultado da licitação, opinamos pela empresa relacionada abaixo, com respectivo valor de contrato.

<b>Empresa (Razão Social)</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>CONFIANÇA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 29.000.107/0001-11</b>	<b>2.500,00</b>
<b>FILEMON REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 21.902.714/0001-65</b>	<b>33.600,00</b>
<b>FLORESTAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 30.921.204/0001-26</b>	<b>20.280,00</b>



IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA CNPJ: 12.255.403/0001-60	78.500,00
K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 21.971.041/0001-03	1.706,00
LABVIX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 39.808.530/0001-04	4.129,80
LUANNA FREIRE FELIX LTDA CNPJ: 13.200.879/0001-67	78.999,99
MOURA PORTO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 13.103.801/0001-24	35.299,00
R C - MOVEIS LTDA CNPJ: 02.377.937/0001-06	66.249,98
VICTORIA COLCHOES EIRELI CNPJ: 08.848.339/0001-54	17.849,40
<b>Soma à</b>	<b>339.114,17</b>

Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista – Ba, 09 de setembro de 2020

**Cledson Pinto Santos**  
Representante do Comprador

**Bárbara Thaiane Santos de Brito**  
Pregoeira

**Alaine Dias dos Santos**  
Membro Equipe de Apoio

ADJUDICO E HOMOLOGO,  
**DIOGO GOMES DE AZEVÊDO FEITOSA**  
Diretor Geral

## TERMO ADITIVO

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 093-29/2018

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, inscrito no



CNPJ/MF sob o n.º 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HERZEM GUSMÃO PEREIRA**, brasileiro, casado, jornalista e radialista, portador do RG n.º 00.681.076-41/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 069.669.265-15, domiciliado na Avenida Luís Eduardo Magalhães, n.º 800, Condomínio Central Parque, Rua B, casa 14, CEP: 45.026-000, Vitória da Conquista/BA, e **HÉLIO BRITO DE OLIVEIRA 69287341591**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.431.859/0001-34, sediada na Rua Vitória do Prado, n.º 68, Dt. Dantilândia, Vitória da Conquista – BA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Hélio Brito de Oliveira, brasileiro, casado, microempreendedor individual, portador do RG n.º 06.994.343-51 SSP/BA e inscrito no CPF/MF n.º 692.873.415-91, residente e domiciliado na Rua Vitória do Prado, n.º 68, Dt. Dantilândia, Vitória da Conquista – BA,

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade na prestação de serviços de coleta de lixo domiciliar e comercial, com veículo de tração animal (carroça), em logradouros públicos periféricos, ainda desprovidos de urbanização adequada que permita o tráfego dos veículos utilizados na coleta regular, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESEP;

**CONSIDERANDO** que se trata de serviço essencial ao Município, bem como que a Cláusula Quarta do Contrato n.º 093-29/2018 admite a prorrogação do prazo de vigência por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, fazendo-se necessária a prorrogação nos termos acima,

**RESOLVEM** celebrar entre si o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 093-29/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL, COM VEÍCULO DE TRAÇÃO ANIMAL (CARROÇA)**, conforme processo licitatório Pregão Presencial n.º 063/2018, do tipo menor preço global por lote, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 093-29/2018 para o dia 10 de setembro de 2021.

**Cláusula Segunda** – Pela referida prorrogação e prestação dos serviços a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$ 1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais), totalizando o presente termo aditivo em R\$ 14.760,00 (quatorze mil, setecentos e sessenta reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	U.F.	Quant.	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
	Coleta de lixo domiciliar e				



1	comercial com 01 (um) veículo de tração animal (carroça) fazendo percurso no POVOADO DE DANTELÂNDIA (Todo o povoado).	Mês	12	R\$ 1.230,00	R\$ 14.760,00
---	---	-----	----	--------------	---------------

**Cláusula Terceira** – As despesas remanescentes do contrato, ora aditado, correrão por conta da Secretaria Municipal de Serviços Públicos: Atividade 2.084; Elemento 33.90.39.00; Sub-Elemento 05 e Fonte de Recurso 00, conforme Nota de Empenho 1894/2019.

**Cláusula Quarta** – Ficam mantidas as demais cláusulas constantes no Contrato ora aditado.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória da Conquista – BA, 17 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

HÉLIO BRITO DE OLIVEIRA 69287341591

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2016 - EMURC**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MEIO-FIO, SÁRJETA, PASSEIO E PISO TÁTIL QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMURC - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E OLIVEIRA RIBEIRO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016.**

**A EMURC – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA**



**CONQUISTA**, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, com sede na Rua Sinhazinha Santos, 295, Centro, nesta Cidade de Vitória da Conquista - Ba., inscrita no CNPJ sob nº 14.619.761/0001-30, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Presidente Interina **Sra. Silvana de Cássia Pereira Alves**, brasileira, solteira, contadora, portadora do RG n.º 07194150-98 / SSP-BA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 946.708.895-91, residente e domiciliada na Av. Olivia Flores, nº 810, Bairro Candeias Vitória da Conquista – Bahia, CEP 45028-610, e do outro lado a Empresa **OLIVEIRA RIBEIRO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.300.617/0001-74, com sede na Av. Centenário, 280, bairro Sumaré, Vitória da Conquista – BA, neste ato representada por **Sildete Rodrigues de Oliveira**, brasileiro, casado, portador do RG nº 03821174-25, inscrito no CPF sob o nº 377.760.615-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade de FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MEIO-FIO, SARJETA, PASSEIO E PISO TÁTIL, visando o atendimento das demandas em obras diversas da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC, objeto do Contrato nº 037/2016;

**CONSIDERANDO** que existe saldo remanescente no Contrato supracitado, e que a continuidade do contrato é fundamental para o bom andamento dos serviços a serem executados pela EMURC;

**CONSIDERANDO** o interesse público nas obras e serviços do Município, sendo objetos de contratos da EMURC, e esta precisa estar em pleno e normal funcionamento, com disponibilidade dos serviços descritos;

**CONSIDERANDO** os prazos estabelecidos pela Caixa Econômica Federal, para o término das obras ligadas aos Contratos de Financiamento referentes ao PAC – Programa de Aceleração do Crescimento;

**CONSIDERANDO** o reordenamento em caráter de urgência feito pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista dos serviços de calçada, sarjeta, meio fio e piso tátil, sem qualquer alteração do quantitativo da planilha constante no Pregão Presencial 007/2016;

**CONSIDERANDO** por fim, os motivos acima expostos, faz-se necessária a alteração da planilha com os locais para prestação dos serviços.

**CONSIDERANDO** o percentual solicitado pela CONTRATANTE, e o que fora deferido neste momento;

**CONSIDERANDO** por fim, os motivos acima expostos, faz-se necessária a



prorrogação de prazo de vigência do referido contrato, conforme autoriza o art. 57, § 1º e 58, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

**C**

**ONSIDERANDO** que, devido aos motivos acima expostos, faz-se necessário a prorrogação de prazo do presente contrato e o acréscimo de valor ao Contrato n.º 037/2016, conforme autoriza o artigo 65, inciso I, letra “b” e § 1º, da Lei n.º 8.666/93

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato n.º 037/2016**, para o dia **31 de dezembro de 2020**, ou até que se homologue o novo certame de mesmo objeto, o que ocorrer primeiro;

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Pelo referido acréscimo, em cada um dos itens abaixo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA mediante valor retificado:

- Fornecimento e instalação de meio-fios de concreto pré-moldado = 25%, passando de R\$20,95/m linear, para **R\$ 26,18/m linear**;
- Instalação de sarjetas de concreto = 20%, passando de R\$ 10,85/m linear para **R\$13,02/m linear**;
- Instalação de passeio em concreto, inclusive rampa de acessibilidade = 25%, passando de R\$ 23,92/m<sup>2</sup>, para **R\$ 29,90/m<sup>2</sup>**;
- Assentamento de piso tátil em peças pré-moldadas de concreto = 20%, passando de R\$ 42,15/m<sup>2</sup>, para **R\$ 50,58/m<sup>2</sup>**.

#### PARA OBRAS NOS DISTRITOS DE VEREDINHA E BATE PÉ:

- Fornecimento e instalação de meio-fios de concreto pré-moldado = 25%, passando de R\$23,45/m linear, para **R\$ 29,31/m linear**;
- Instalação de sarjetas de concreto = 20%, passando de R\$ 12,10/m linear, para **R\$14,52/m, linear**;
- Instalação de passeio em concreto, inclusive rampa de acessibilidade = 25%, passando de R\$25,15/m<sup>2</sup>, para **R\$ 31,43/m<sup>2</sup>**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por assim estarem, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória da Conquista - Bahia, 14 de agosto de 2020.

**EMURC – Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista.**  
**CNPJ n.º 14.619.761/0001-30**  
**CONTRATANTE**

**OLIVEIRA RIBEIRO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ n.º 13.300.617/0001-74**





## CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL

### LICENÇA AMBIENTAL Nº 024/2020

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vitória da Conquista, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal 1.410/2007 - Código Municipal de Meio Ambiente, concede, a Licença Ambiental de Localização e Implantação nº 024/2020, em 26 de agosto de 2020, com vencimento em 26/08/2022, a CONSTRUTORA S. ARAUJO LTDA, inscrito sob CNPJ 14.926.873/01-34, para o Serviço de Construção do Condomínio Residencial Hebrum, localizado na Av. José Machado Costa, S/N, Quadra Y, Lotes 19 e 20, Loteamento Chácaras Boa Vista, bairro Espírito Santo, Vitória da Conquista, Bahia, com obrigatoriedade de cumprimento de todas as condicionantes ambientais apontadas em seu processo ambiental, e que, qualquer alteração, modificação e ampliação do estabelecimento e/ou de suas atividades, sem a devida, e prévia comunicação à SEMMA, tornam o empreendimento em questão, passível de sanções previstas na legislação ambiental vigente.

### LICENÇA AMBIENTAL Nº 137/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vitória da Conquista, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal 1.410/2007 - Código Municipal de Meio Ambiente, concede, a Renovação da Licença Ambiental de Operação nº 137/2019, em 05 de agosto de 2020, com vencimento em 05/02/2022, a INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA AGEVAL LTDA, inscrito sob CNPJ 63.222.491/0001-35, para o Serviço de Fabricação de Sabões e Detergentes Sintéticos, localizado na Rodovia BR 116, Caixa Postal 220, km 866, zona rural, Vitória da Conquista, Bahia, com obrigatoriedade de cumprimento de todas as condicionantes ambientais apontadas em seu processo ambiental, e que, qualquer alteração, modificação e ampliação do estabelecimento e/ou de suas atividades, sem a devida, e prévia comunicação à SEMMA, tornam o empreendimento em questão, passível de sanções previstas na legislação ambiental vigente.

### LICENÇA AMBIENTAL Nº 131/2020

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vitória da Conquista, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal 1.410/2007 - Código Municipal



de Meio Ambiente, concede, a Renovação da Licença Ambiental de Operação nº 131/2020, em 10 de setembro de 2020, com vencimento em 10/09/2022, a AGROINDUSTRIA E EXPORTAÇÃO CAFÉ BAHIA LTDA, inscrito sob CNPJ 05.682.325/0001-15, para o Serviço de Torrefação e Moagem de Café, localizado na BR 116, S/N, Quadra QI B, Lote 03, Distrito Industrial dos Imborés, Vitória da Conquista, Bahia, com obrigatoriedade de cumprimento de todas as condicionantes ambientais apontadas em seu processo ambiental, e que, qualquer alteração, modificação e ampliação do estabelecimento e/ou de suas atividades, sem a devida, e prévia comunicação à SEMMA, tornam o empreendimento em questão, passível de sanções previstas na legislação ambiental vigente.

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 1579/2020

#### CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **CRISTINA DE JESUS SILVA, MAT. 190430**, pelo período de 04/09/2020 a 03/10/2020, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 04 de setembro de 2020.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Kairan Rocha Figueiredo**  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 1580/2020

#### CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições



legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses ao (à) servidor (a) **IVANILDA LIRA DOS SANTOS BISPO, MAT. 022685**, pelo período de 04/09/2020 a 03/12/2020, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 04 de setembro de 2020.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Kairan Rocha Figueiredo**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 1587/2020**

**CONCEDE LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE PROFESSOR**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme autorização contida no art. 75, incisos III, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede licença para qualificação profissional, sem prejuízo da remuneração do cargo, ao professor (a) **RENNE DA GLORIA ANDRADE MARQUES BATISTA**, matrícula nº 03538-0, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de cursar Doutorado em Educação, pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, durante o período de 03/07/2020 a 02/07/2021.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de julho de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 09 de setembro de 2020.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Kairan Rocha Figueiredo**  
**Secretário Municipal de Administração**



## **PORTARIA Nº 1588/2019**

**PRORROGA LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE PROFESSOR O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme autorização contida no art. 75, incisos III, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar licença para qualificação profissional, sem prejuízo da remuneração do cargo, ao professor (a) **NEOMAR LACERDA DA SILVA**, matrícula nº 03055-8, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de cursar Doutorado em Educação, pela Universidade Federal da Bahia - UFBA, durante o período de 18/07/2020 a 17/07/2021.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 18 de julho de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 09 de setembro de 2020.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Kairan Rocha Figueiredo**  
Secretário Municipal de Administração

## **PORTARIA Nº 1589/2020**

### **CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **EDINOLIA DE OLIVEIRA FERNANDES, MAT. 021263**, pelo período de 08/09/2020 a 07/10/2020, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 08 de setembro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.



Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 09 de setembro de 2020.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Kairan Rocha Figueiredo**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 1590/2020**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **LUIS CARLOS DE JESUS RIBEIRO, MAT. 141556**, pelo período de 08/09/2020 a 07/10/2020, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 08 de setembro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 09 de setembro de 2020.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Kairan Rocha Figueiredo**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 1591/2020**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **ELIENE DA SILVA OLIVEIRA, MAT. 190732**, pelo período de 08/09/2020 a 07/10/2020, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.



**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 08 de setembro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 09 de setembro de 2020.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Kairan Rocha Figueiredo**  
Secretário Municipal de Administração

### **PORTARIA Nº 1592/2020**

#### **CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **ZORAHILDA BATISTA NASCIMENTO, MAT. 192930**, pelo período de 08/09/2020 a 07/10/2020, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 08 de setembro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 09 de setembro de 2020.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Kairan Rocha Figueiredo**  
Secretário Municipal de Administração

### **PORTARIA Nº 1593/2020**

#### **CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.



**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **URANIA SANTANA LEAL, MAT. 193774**, pelo período de 08/09/2020 a 07/10/2020, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 08 de setembro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 09 de setembro de 2020.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Kairan Rocha Figueiredo**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 1594/2020**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (à) servidor (a) **RENATA BORGES DA SILVA, MAT. 152973**, pelo período de 09/09/2020 a 08/10/2020, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 09 de setembro de 2020.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Kairan Rocha Figueiredo**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 1595/2020**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**



**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 02 (dois) meses ao (à) servidor (a) **AMELIA MARIA SOUSA COSTA, MAT. 027768**, pelo período de 08/09/2020 a 06/11/2020, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 08 de setembro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 09 de setembro de 2020.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Kairan Rocha Figueiredo**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 1596/2020**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses ao (à) servidor (a) **HONORINA DIAS NUNES, MAT. 027342**, pelo período de 08/09/2020 a 06/12/2020, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 08 de setembro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 09 de setembro de 2020.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Kairan Rocha Figueiredo**  
**Secretário Municipal de Administração**



## **PORTARIA Nº 1597/2020**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 421, de 31 de dezembro de 1987 e Decreto n. 18.847/2018, resolve DIVULGAR o resultado classificatório da Avaliação Psicológica realizada com os servidores municipais ocupantes dos cargos de Agentes de Segurança Patrimonial e Segurança Coletiva com vistas, mediante a progressão de carreira, legalmente estabelecida consoante a Lei Municipal nº 2.369/2019 e Lei Federal nº 13.022/2014, compor o quadro funcional da Guarda Civil Municipal da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.369, de 23 de dezembro de 2019, institui a Guarda Municipal e dispõe sobre sua estrutura administrativa, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 2.369/2019, Título III, que trata da Carreira do Guarda Municipal, traz no Art. 8º, Inciso III a regulamentação sobre a possibilidade de Avaliação como o processo regular de identificação da qualificação do servidor, voltado exclusivamente para determinar os conteúdos que devem ser reforçados no processo de qualificação profissional, para o atendimento das atribuições constitucionais.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 2.369/2019, normatiza no seu Art. 41 que fica criada a carreira de Guarda Municipal, sendo extintos o cargo de Agente de Segurança patrimonial e o cargo de Agente de Segurança coletivo e criado o cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, bem como que os servidores ficarão imediatamente disponibilizados e deverão ser aproveitados para a carreira de Guarda Civil Municipal desde que possua os critérios previstos na Lei Federal nº 13.022/2014.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.022/2014, no seu Art. 10, Inciso VI, menciona as exigências para investidura no cargo, normatiza, entre os requisitos básicos para investidura em cargo público na guarda municipal, que o candidato deve possuir aptidão física, mental e psicológica.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 2.369/2019, na Seção II, que trata do Ingresso na Carreira, em seu Art. 10, Inciso III, prevê que o provimento do cargo público dar-se-á mediante progressão para cargo de classe superior, via habilitação por avaliação de desempenho individual anual e processo de capacitação específica, e nos termos do Plano de Carreira da Guarda Municipal.



CONSIDERANDO que, conforme Comunicação Circular encaminhada aos servidores ocupantes dos cargos de Agente de Segurança Patrimonial e Agente de Segurança Coletiva informando sobre a possibilidade de ingressar nos quadros da Guarda Civil Municipal – GCM da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, com parâmetro nos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº. 13.022/2014, no seu Art. 10, Incisos I a VII.

CONSIDERANDO que, conforme Comunicação Circular encaminhada aos servidores ocupantes dos cargos de Agente de Segurança Patrimonial e Agente de Segurança Coletiva, todos os servidores que já optaram por ingressar na carreira da Guarda Civil Municipal, tem ciência que deverão preencher **todos os critérios previstos em lei** e serem submetidos e considerados aptos na Avaliação de Aptidão Psicológica, Exames Médicos, Laboratoriais e o Teste de Aptidão Física - TAF, para ingressarem no curso de formação técnico-profissional.

CONSIDERANDO que, conforme Comunicação Circular encaminhada aos servidores ocupantes dos cargos de Agente de Segurança Patrimonial e Agente de Segurança Coletiva, os mesmos foram convocados para realização da Avaliação de Aptidão Psicológica, conforme os critérios previstos em lei.

CONSIDERANDO que após a realização do processo de Avaliação, constatou a existência de servidores municipais aptos na etapa da Avaliação Psicológica para o cargo de Guarda Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que os servidores relacionados no Anexo I foram considerados aptos na Avaliação de Aptidão Psicológica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 10 de setembro de 2020.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Kairan Rocha Figueiredo**  
**Secretário Municipal de Administração**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



**Anexo I – Relação dos servidores municipais considerados aptos na Avaliação de Aptidão Psicológica.**

<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME DO FUNCIONÁRIO</b>
143656	ABRAAO MOREIRA DE SOUSA
144288	ADAILSON SOUSA DE AMARAL
197683	ADAILTON RIBEIRO SILVA
143494	ADALBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA
138970	ADALTO DOS SANTOS
240800	ADEILDO SILVEIRA PEREIRA
146736	ADELSON GONZAGA TEIXEIRA
151233	ADEMARIO PEREIRA PINTO
141351	ADERNOEL SIMPLICIO NEVES DA SILVA
146841	ADILIO NOGUEIRA DAMASCENA
240818	ADILSON XAVIER DA SILVA
197675	ADONIAS OLIVEIRA SOUZA
240788	ADRIANA DOS SANTOS SILVA
146701	AFRANIO RIBEIRO DA SILVA
240965	AILTON LIMA RAMOS
146671	ALBERTO PIMENTEL CESAR
147260	ALCIR BARBOSA DE SOUZA
241482	ALECIO MARIANO SOUZA SILVA
146779	ALEXANDRO FERREIRA LEMOS
146817	ALEXSANDRO SOUSA ARAUJO
143761	ALEXSEY FILGUEIRA FERRAZ
240803	ALFREDO NASCIMENTO BRITO JUNIOR
143788	ALTAIR ALVES DOS SANTOS
151250	AMARILDO TEIXEIRA FREIRE
143737	AMAURI PEREIRA DE SOUZA
239327	ANA PAULA SILVA SAMPAIO
197632	ANALICE TELES LUZ
146191	ANDERSON AGUILAR ROCHA
147430	ANDERSON FERREIRA SANTOS
239700	ANDERSON GOMES PEREIRA
240789	ANDRE BARBOSA FERRAZ

Praça Joaquim Correia, 55 – Centro  
Fone: (77) 3424-8505  
CEP 45000-000 - Vitória da Conquista - Bahia

197691	ANDRE COSTA ALMEIDA
--------	---------------------



145721	ANDRE DIAS FRANCA
136315	ANDRE FRANCISCO SANCHES
239262	ANDRE GOMES DOS SANTOS
150032	ANDRE LUIS SANTOS SOUZA
137524	ANDRE LUIZ SANCHES OLIVEIRA
146590	ANDRE MARCUS DE JESUS NERI
137486	ANDRE RICARDO FERREIRA DE OLIVEIRA
149921	ANTONIO CARLOS DA SILVA BRITO
149948	ANTONIO CARLOS SILVA SOUSA
146795	ANTONIO FRANCISCO SILVA CORREIA
138610	ANTONIO MARCOS DE ARAGAO SANTOS
150873	ANTONIO WELLINGTON MATOS SOARES
139020	APARECIDO DE CASSIO SANTOS FERNANDES
146124	AURELINO GOMES DE SOUSA JUNIOR
143672	BRAULIO CARDOSO LENARES
151268	BRUNO BOTELHO PEREIRA NOVAIS
241559	BRUNO SANTOS DE SOUZA
240771	BRUNO SILVA LIMA
239378	CARLOS ALBERTO DO ESPIRITO SANTO
151284	CARLOS ANTONIO DE LIMA SANTOS
145357	CARLOS ARCANJO FERREIRA
240798	CARLOS CRISTOFER FERREIRA SILVA
109180	CARLOS ROBERTO ALMEIDA MEIRA
149956	CASSIO AMORIM ROCHA
240871	CLEUDO JOSE BRAGA
137060	CLEYTON JOSE CONCEICAO SILVA
151292	CLOVIS ALMEIDA DA SILVA
197578	CRISLENO DOS SANTOS PEREIRA
151306	CRISTIANO ALMEIDA DA SILVA
163878	DAGRIMALDO NASCIMENTO SOUZA
146116	DANIEL SALGADO SANTOS
149964	DANIEL SARAIVA BRITO
241393	DANILO ANDRADE SANTOS VIEIRA
240809	DANILO DIAS DE OLIVEIRA
138601	DANILO MOITINHO DE SOUZA
146213	DAVID SANTOS FERRAZ
239238	DIEGO PEREIRA OLIVEIRA
240766	DINARTE SANTOS AZEVEDO
136323	DINOELSON PEREIRA SOUZA
240781	DIOGO PEREIRA DOS SANTOS



137443	DORIVALDO SILVA DOS SANTOS
--------	----------------------------

Praça Joaquim Correia, 55 – Centro  
Fone: (77) 3424-8505  
CEP 45000-000 - Vitória da Conquista - Bahia

240795	EDICARLOS DA SILVA PEREIRA
143516	EDILTON ALVES PEREIRA
241394	EDIMAR PEREIRA DOS SANTOS
143524	EDINEI MARTINS DE SOUZA
240804	EDMAR MEIRA DA SILVA
240806	EDNALVO DE JESUS SANTOS
240768	EDUARDO DOS PASSOS BRITO
143800	EDUARDO LISBOA SANTOS
145560	ELCIDES ANDRADE DE SOUZA
150881	ELIELTON PEREIRA SANTOS
198418	ELIOMAR SILVA MOREIRA
139012	EMANOEL FERNANDO ALMEIDA SANTOS
240969	ENIO QUEIROZ PEREIRA
146892	ERALDO CARLOS MARQUES PEREIRA
198400	ESDRAS CARVALHO SOUSA
145500	EUGENIO JESUS DA SILVA JUNIOR
137630	EUGENIO SOUZA DOS SANTOS
240772	EUJACIO OLIVEIRA SOUSA
240799	EUTES SOUSA PAIVA
143532	FABIO RIBEIRO SANTOS
143540	FABIO SAMPAIO RIBEIRO
143559	FABIO SILVA DAMACENA
240960	FABRICIO LOUREIRO FERREIRA DANTAS
146078	FAGNER PEREIRA DE SOUSA
151055	FELIPE SAMMY BATISTA PAIVA
241396	FELIX MORAES MARTINS
198345	FILIPE OLIVEIRA SOARES DEL PIANO
136358	FRANCISCO BARRETO DE ALMEIDA NETO
145411	FRANKLIN DA SILVA NAZARE
240792	GERCINO HERMAN JOSE DE OLIVEIRA
239661	GILDASIO BARBOSA DE BARROS
136366	GILLIARD FERRAZ NUNES
143575	GILMAR ALVES DE LIMA
137028	GILMAR DA SILVA PAIVA
146159	GILSON SOUSA OLIVEIRA



146850	GIVANILDO DE SOUSA
145519	GLAUBER OLIVEIRA DOS SANTOS
240957	GUILHERME DAVID ALENCAR DE SENA PEREIRA
240778	GUILHERME SANTANA MACHADO
137303	HELIO FERRAZ ROCHA JUNIOR
137320	HOLLYDAY TAVARES SOUZA
239190	IRAN SILVA BARBOSA

Praça Joaquim Correia, 55 – Centro  
Fone: (77) 3424-8505  
CEP 45000-000 - Vitória da Conquista - Bahia

151357	ISLAN ALVES DOS SANTOS
198361	ISRAEL FRANCO MATOS
239254	ISRAEL SANTOS VIEIRA
149980	ISRAEL VIEIRA SANTOS
240774	IURI SOARES BAHIANO
143699	IVAN CHAVES DO NASCIMENTO
140932	IVANEI VIEIRA SILVA
151365	IVANILDO SANTOS LIMA
151381	JACONIDES ALVES DA SILVA
238673	JAHATE DE JESUS SANTOS
240808	JAMERSON BASTOS PORTELA
238681	JARBAS ALVES DE ANDRADE
055001	JEAN SANTOS DE ANDRADE
197608	JENIS ANTONIO DE SOUSA
197586	JESUINO DE JESUS SANTOS
143702	JIDEVALDO RODRIGUES DA SILVA
239181	JIUVAN AMARAL PEREIRA
137087	JOAO MARCOS SANTOS SANTANA
151616	JOAO SOUSA DOS SANTOS
240780	JOBSON BATISTA RIBEIRO
159730	JODARIO FERNANDES DE OLIVEIRA
150890	JOEL AZEVEDO DOS ANJOS JUNIOR
197594	JONATAS BATISTA VIEIRA
240869	JORGE LUIZ DA SILVA GOUVEIA
143710	JORLAN DOS SANTOS SOUSA
143079	JOSE CARLOS DE JESUS
137044	JOSE CARLOS LEMOS DOS SANTOS
151403	JOSE CARLOS SANTOS SOARES
137109	JOSE DE SIQUEIRA MONTEIRO
150040	JOSE LUIS SANTOS CARDOSO



137036	JOSE LUIS SANTOS SOUZA
145454	JOSE MARCIO FERREIRA LIMA
146906	JOSE PAULO PEREIRA NUNES
240816	JOSE PAULO SILVA DE OLIVEIRA
146639	JOSE TEIXEIRA MOREIRA
239157	JOSENILSON OLIVEIRA ALVES
105134	JUCIELIO DE JESUS PEREIRA
151420	JULIO CESAR DE JESUS SOUSA
198337	KAIKE FERRAZ MENEZES
146809	KLEBER AMARAL ROCHA
143168	KLEDSON PEREIRA DIAS
240787	KLEIMILSON OLIVEIRA SILVA

Praça Joaquim Correia, 55 – Centro  
Fone: (77) 3424-8505  
CEP 45000-000 - Vitória da Conquista - Bahia

145675	LAERCIO GONCALVES DE LIMA
198396	LEANDRO ROCHA OLIVEIRA
239319	LEANDRO SANTOS PEREIRA
143613	LEANDRO SOUZA BARBOSA
240825	LEONARDO APARECIDO SILVA
146167	LEONARDO JOSE DE LIMA
143818	LOURIVAL ALMEIDA DOS SANTOS
146086	LUCAS HIPOLITO DOS SANTOS
145462	LUCAS SILVA DE SOUZA
143958	LUCIANO BORGES DOS SANTOS
137133	LUCIANO DOS SANTOS COSTA
139047	LUCIANO FERREIRA PECANHA
145616	LUIS CARLOS SANTOS SILVA
240769	LUIZ DOS SANTOS COSTA
137273	LUSIVAN SANTOS CARLOS
145691	MAGNEVALDO SILVA SANTOS
146760	MAGNO TEIXEIRA GRALHA
145489	MAICON ARAUJO OLIVEIRA
146728	MAICON DA SILVA GONZAGA
240796	MAICON SANTOS GONCALVES
145594	MAICON SANTOS REBOUCAS
151438	MANOEL DE JESUS VIEIRA SILVA
143826	MANOEL PEREIRA DA SOLEDADE
137249	MARCELO DA SILVA MOREIRA



145373	MARCELO DE OLIVEIRA ROCHA
241432	MARCELO DE OLIVEIRA RODRIGUES
137664	MARCELO DOS SANTOS PENA
146868	MARCELO VIANA OLIVEIRA
151446	MARCIO BORGES DOS ANJOS
151454	MARCIO DOS SANTOS CARVALHO
143753	MARCIO SANTOS SOUZA
143729	MARCOS ALVES DE SOUZA
137214	MARCOS DE JESUS QUEIROZ
241480	MARCOS DUTRA DE SOUSA
143834	MARCOS GOMES DOS ANJOS
240765	MARIA EVA COSTA LIMA
143630	MATEUS SANTOS DE BRITO
241101	MAURICIO SILVA FERNANDES
240961	MIUKY SILVA
240779	NIELSON DE OLIVEIRA SANTOS
044468	NILTON ROSA DA SILVA
149999	OSVALDO MATOS SANTOS FILHO

Praça Joaquim Correia, 55 – Centro  
Fone: (77) 3424-8505  
CEP 45000-000 - Vitória da Conquista - Bahia

145527	PAULO ALMEIDA SANTANA
136331	PAULO ANDRADE TORRES
240790	PAULO ANGELO MESSIAS
151489	PEDRO CARLSON BASTOS FRANCA
241400	PERICLES REIS SANTOS
198370	RAFAEL SILVA RIGAUD
240868	RAMON SILVA FERREIRA
240967	REINALDO OLIVEIRA SANTOS
151497	REINALDO SOARES MENDES
240770	RICARDO BRIGES DA SILVA
140150	RICARDO NUNES SILVA
151519	RICARDO RODRIGUES FIRMINO
137095	ROBERTO MENDONCA SILVA
240966	ROBSON PIRES MATIAS
146604	ROBSON SANTOS DE ALMEIDA
240807	RODRIGO SANTOS PRADO
240815	RODRIGO SOUZA SILVA
143842	RONIELE SILVA NOGUEIRA
240797	RONIVON PEREIRA SANTOS





145713	ROSSIO RONIO SANTANA LEAL GUIMARAES
143850	RUBENILSON DE SOUZA SILVA
145624	RUBENIO DA SILVA OLIVEIRA
240764	SALATIEL DO CARMO FRANCA
137184	SAMUEL SILVA SANTOS
097464	SERGIO ANDRADE DOS SANTOS
137230	SERGIO DE OLIVEIRA FERNANDES
146752	SILVANO ANDRADE SANTOS
143648	SMAILLEY CARVALHO ROSARIO
239220	SOLANGE SANTOS SOUZA OLIVEIRA
241557	SUZANA PAULA COSTA
238703	THALES MATEUS AZEVEDO REIS
146620	THIAGO CARDOSO ROSENDO
138962	TIAGO SANTOS FERRAZ
240959	TIAGO SOUZA LOPES
137338	UADSON SILVA SANTANA
241407	UAGNER FERREIRA FREITAS
239300	UBERLEY DOS SANTOS RIBEIRO
137397	UBERVAN DOS SANTOS RIBEIRO
138628	UEBER MARIO SILVA SOUSA
145403	VALDECK COSTA SANTOS
241403	VANDERLEI SOUZA DA SILVA
140878	VONIO NASCIMENTO PRADO

Praça Joaquim Correia, 55 – Centro  
Fone: (77) 3424-8505  
CEP 45000-000 - Vitória da Conquista - Bahia

151527	WALTER DE JESUS SILVA
240805	WANARIA OLIVEIRA FERRAZ
239203	WANDERSON BISPO DOS SANTOS
241409	WELISSON LIMA DOS SANTOS
140894	WELLINGTON DOS SANTOS CABRAL
137656	WENDELL BARBOSA BARROS
150008	WHELDER RODRIGUES CAMPOS
240971	WILTON DOS SANTOS OLIVEIRA



---

Praça Joaquim Correia, 55 – Centro  
Fone: (77) 3424-8505  
CEP 45000-000 - Vitória da Conquista - Bahia

## DECRETO

### DECRETO N.º 20.527, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispensa e designa conselheiro do Conselho Municipal da Juventude, e dá outras providências.



O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art.75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam dispensados da função de conselheiro do Conselho Municipal da Juventude:

I – Antônio Pedro Burti Oliveira, suplente, representante dos estudantes universitários;

II – Anderson Santos Rocha, suplente, representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico - SEMTRE;

III – Jéssica Bruna Silva Lima, Titular, representante dos estudantes secundaristas;

IV – Juan Vieira Côrtes, Titular, representante das entidades religiosas;

V – Larissa de Jesus Silva, Titular, representante do movimento das jovens mulheres.

**Art. 2º** Ficam designados para a função de conselheiro do Conselho Municipal da Juventude:

I – Pedro Sampaio Pithon Brito, suplente, representante dos estudantes universitários;

II – Fernanda Ferraz Flôres da Cunha Sobreira, suplente, representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico - SEMTRE;

III – Rafael Silva Coelho, Titular, representante dos estudantes secundaristas;

IV – Jefferson Assis Silva, Titular, representante das entidades religiosas;

V – Tainah Freire Luz, Titular, representante do movimento das jovens mulheres.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia,  
11 de setembro de 2020.

Herzem Gusmão Pereira  
**Prefeito Municipal**



## **DECRETO N.º 20.528, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.**

Designação (Faz).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fulcro no artigo 75, inciso III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011,

**CONSIDERADO** que o inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 130 da Lei Municipal 1.786, que trata do Regime Jurídico Único dos servidores, tornam defesa somente a acumulação remunerada de cargos públicos,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designado, **RAFAEL VINÍCIUS MEIRA CELINO**, para o cargo de Coordenador de Urbanismo, cargo de provimento comissionado, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA.

**Art. 2º** O servidor indicado no art. 1º ocupará o cargo cumulativamente com o seu de Coordenador de Tecnologia da Informação, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, devendo optar pela remuneração de somente um dos cargos comissionados em obediência ao artigo 131 da Lei 1.786, de 2011.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia,  
11 de setembro de 2020.

Herzem Gusmão Pereira  
**Prefeito Municipal**

## **DECRETO N.º 20.529, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispensa e designa conselheiro do Conselho Municipal de Saúde- CMS de Vitória da Conquista, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art.75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

### **DECRETA:**



**Art. 1º** Fica designada para a função de conselheira do Conselho Municipal de Saúde, **JUSSIARA BARROS DE OLIVEIRA**, Suplente, representante das Instituições Públicas de Ensino Superior em Saúde (Prestador).

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia,  
11 de setembro de 2020.

Herzem Gusmão Pereira  
**Prefeito Municipal**